**Governo do Estado de São Paulo**
**Casa Militar e Defesa Civil**
**Núcleo de Licitações**

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA
*29/2026*

## CONTRATANTE (UASG)
*CASA MILITAR – UASG 990192*

## OBJETO

*Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia nos Municípios Paulistas: Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.631.684,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

*Dia 15/12/2026 às 09h (horário de Brasília)*

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

*Menor preço por item*

## MODO DE DISPUTA:

*Aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

*SIM*

Sumário


1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***CASA MILITAR***

**CONCORRÊNCIA Nº *29/2026***

(Processo Administrativo n°*003.00001023/2026-02*)

Torna-se público que o *Estado de São Paulo*, por meio da *Casa Militar*, sediada *Avenida Morumbi, 4.500, Sala 28 Andar Intermediário, Bairro Morumbi, CEP 05650-905, São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia nos Municípios Paulistas: Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI .*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 1, 2 e 3 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas , empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas , empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de*:*

*a) Item 1 — Itaquaquecetuba: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais);*
*b) Item 2 — Jundiaí: R$ 5.350,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);*

*c) Item 3 — Ubatuba: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 , na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ( Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital .

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

*7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado de cada item. As planilhas dos Anexos III.4 a III.6 têm caráter referencial, admitindo-se custos unitários, quantidades e composição de itens diferentes dos nelas indicados, inclusive quanto às estações repetidoras, desde que o valor global do item permaneça igual ou inferior ao valor de referência.*

7.8.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

*7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento)*

*do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do (a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

7.8.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio das planilhas orçamentárias de referência elaboradas pela Administração (Anexos III.4 a III.6), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta e o cronograma físico-financeiro, conforme os modelos dos Anexos III e III.1, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, acompanhados do Demonstrativo do BDI (Anexo III.2) e do Demonstrativo de Encargos Sociais (Anexo III.3), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64 ):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5 .*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração .*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico*: *licitacaocasamilitar@sp.gov.br.*

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

*(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
*a. Ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do objeto, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, e a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção em prazo inferior, quando as características do objeto o justificarem;*

*(2) Multa Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

*(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

*(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

*(6) Para a infração descrita no subitem 12.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;*

*(7) Para a infração descrita no subitem 12.1.5, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;*

*(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;*

*(9) Para a infração descrita no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*

*(10) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

*12.4.2. Os prazos de atraso referidos nos itens (1) e (2) do item 12.4 serão contados em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação.*

*12.4.3. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4,

12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 ).

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: E-mail: licitacaocasamilitar@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet: http://www.gov.br/pt-br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2 .*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo .*

*14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

*14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

*14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008 .*

*14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

*14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante;*

14.2.1.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável .*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

*14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

*14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual .*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026 , quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico: https://doe.sp.gov.br/", opção E-Negócios Públicos.*

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Polígonos de cada Região em formato .kmz;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.2.1. Anexo II.1 – Termo de Ciência e Notificação;

14.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial (a preencher pelo licitante);

14.16.4. ANEXO III.1 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (a preencher pelo licitante);

14.16.5. ANEXO III.2 – Modelo de Demonstrativo do BDI (a preencher pelo licitante);

14.16.6. ANEXO III.3 – Modelo de Demonstrativo de Encargos Sociais (a preencher pelo licitante);

14.16.7. ANEXO III.4 – Orçamento Estimado de Referência – Item 1 (Itaquaquecetuba);

14.16.8. ANEXO III.5 – Orçamento Estimado de Referência – Item 2 (Jundiaí);

14.16.9. ANEXO III.6 – Orçamento Estimado de Referência – Item 3 (Ubatuba);

14.16.10. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração Exigida para Habilitação;

14.16.11. ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria;

14.16.12. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação;

14.16.13. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação;

14.16.14. ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Execução dos Serviços.

São Paulo, na data da assinatura digital

**GUSTAVO BRUNHEROTO GENNARI**
CAPITÃO PM - Agente de Contratação
UGE 280106

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari**, **Capitão PM**, em 05/11/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127243317** e o código CRC **EEBDF1E4**.

**ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR**

# Termo de Referência 76/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 76/2026 | 990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR | ADRIANO BONADEMAN GIORDANO | 05/11/2026 15:13 (v 0.25) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia | | 003.00001023/2026-02 |

## 1. Definição do objeto.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Casa Militar do Gabinete do Governador

Processo Administrativo n° 003.00001023/2026-02

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, integração, parametrização, testes, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico de Sistema de Alarme Remoto – SISAR, incluindo execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da solução tecnológica destinada ao monitoramento e alerta de emergências decorrentes de desastres naturais nos municípios de Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de **ITAQUAQUECETUBA.** | 14826 | SV | 1 | R$ 773.321,00 | R$ 773.321,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de **JUNDIAÍ.** | 14826 | SV | 1 | R$ 1.070.030,00 | R$ 1.070.030,00 |
| 3 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de **UBATUBA.** | 14826 | SV | 1 | R$ 788.333,00 | R$ 788.333,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, prazo este considerado compatível com a execução pretendida conforme verificado em processos similares anteriores, prazo esse que contempla as etapas de aprovação  e projetos, fornecimento e instalação dos equipamentos e obtenção de licenças da anatel, contados da Data de emissão da ordem de início dos serviços, prazo para recebimento provisório 05 (cinco) dias, prazo para o recebimento definitivo 10 (dez) dias, e 24 (vinte e quatro) meses de assistência técnica/garantia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo da vigência contratual engloba todo o período da relação contratual, ou seja, 27 (vinte e sete) meses e 20 (vinte) dias.

1.3.1. Contratações similares anteriores:

1.3.1. SEI 003.00001810/2025-65 - Empresa GRIDLAB - 90 (noventa) dias para execução, só houve prorrogação por conta de intempéries e definição de novo ponto de instalação sob a responsabilidade do Município de Registro.

1.3.1.2. SEI 003.00001810/2025-65 - Empresa MKS - 90 (noventa) dias para execução, não houve prorrogação no prazo de execução dos serviços.

1.3.2. O prazo de execução inicialmente de 90 (noventa) dias, poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I - obtenção de licenças e autorizações junto a órgãos competentes;

II - condições climáticas adversas;

III - interferências operacionais ou administrativas não imputáveis à contratada.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Da Subcontratação.

1.5.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Da Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação:

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00000368000150-0-000002/2026.

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2026

III) Id do item no PCA: 228

IV) Classe/Grupo: 6350

V) Identificador da Futura Contratação: 990192-29/2026.

## 3. Descrição da solução.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação.

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme o artigo nº 45, incisos I ao VI da lei nº 14.133, onde consta que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

4.1.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

4.1.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

4.1.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.1.4. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

4.1.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

4.1.6. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

4.1.7. os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e qualidade.

4.2.1. Será admitida a apresentação de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

4.2.2. Eventuais referências a padrões, tecnologias específicas ou características construtivas têm caráter meramente indicativo, não sendo restritivas à competitividade.

4.2.3. É vedada a adoção de solução que implique dependência tecnológica exclusiva (vendor lock-in), devendo ser garantida interoperabilidade por meio de padrões abertos.

**Garantia da contratação:**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**I - Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

**II - Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

**III - Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**IV - Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor

vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

**V - Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

**Vistoria:**

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. As vistorias deverão ser agendadas, mediante solicitação e contato prévio através do (11) 2193-8879 e e-mail defesaicivildma@sp.gov.br.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.11. A vistoria prévia é facultativa, sendo assegurado ao licitante o direito de realizá-la.

4.11.1. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

# 5. Modelo de execução do objeto.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1. O Sistema de Alarme Remoto (SISAR) deverá ser implementado em 3 municípios, sendo eles: Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba.**

Para cada município, foram selecionadas as áreas da Zona de Autossalvamento (ZAS), que deverão ser atingidas pela cobertura sonora, de modo que se possa definir a quantidade, localização e a potência sonora das Estações Remotas com Sirenes, alcançando toda a área delimitada para a cobertura do alerta, bem como o local que servirá como central de monitoramento e ficará responsável por realizar o acionamento remoto.

**5.1.1. ITAQUAQUECETUBA.**

5.1.1.1. para o município de Itaquaquecetuba, o sistema será instalado na Ocupação Lousada situada Rua Groelândia x Rua Andirá, localizada no Bairro Lousada, onde as faixas prioritárias de abrangência para as quais a rede de alerta deverá transmitir a mensagem sonora é ilustrada na Figura abaixo. Toda a região demarcada deverá ser coberta com o nível mínimo de intensidade de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano), identificada pela área em vermelho.




Ilustração da faixa prioritária de abrangência pelo Sistema de Alarme Remoto (SISAR). A coordenada central do polígono que compõe a faixa de propagação prioritária são as seguintes é 23°26'10.1"S 46°17'58.7"W. Segue anexo este Termo de Referência, arquivo KMZ contendo todas as coordenadas de abrangência das Sirenes.

23°26'11.84"S 46°18'1.29"O

23°26'7.97"S 46°18'0.92"O

23°26'3.62"S 46°17'54.44"O

23°26'6.16"S 46°17'50.98"O

23°26'7.90"S 46°17'55.24"O

23°26'9.72"S 46°17'56.02"O

23°26'9.81"S 46°17'57.58"O

23°26'13.16"S 46°17'57.46"O

5.1.1.2. O acionamento do Sistema será realizado através da Centro de Controle de Operações do Município de Itaquaquecetuba, abrigará o Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil (CCO), localizada na Embasamento da Base Operacional da Defesa Civil, Rua Ali Hamoud, n° 42, Jardim Alpes de Itaquá - Itaquaquecetuba, SP, coordenadas Latitude: 23°29'37.68"S 46°21'28.08"O.

**5.1.2. JUNDIAÍ.**

5.1.2.1. para o município de Jundiaí, o sistema será instalado no bairro Jardim Vitória Balsan, onde as faixas prioritárias de abrangência para as quais a rede de alerta deverá transmitir a mensagem sonora é ilustrada na Figura abaixo. Toda a região demarcada deverá ser coberta com o nível mínimo de intensidade de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano), identificada pela área em vermelho.




Ilustração da faixa prioritária de abrangência pelo Sistema de Alarme Remoto (SISAR). As coordenadas do polígono que compõe a faixa de propagação prioritária são as seguintes:

23°11'36.94"S, 46°51'5.27"O

23°11'45.16"S, 46°50'58.52"O

23°11'42.03"S, 46°50'54.59"O

23°11'43.98"S, 46°50'48.71"O

23°11'36.85"S, 46°50'46.23"O

23°11'33.43"S, 46°50'41.66"O

23°11'30.45"S, 46°50'39.09"O

23°11'26.99"S, 46°50'43.48"O

23°11'26.64"S, 46°50'48.84"O

23°11'26.59"S, 46°50'53.15"O

23°11'29.55"S, 46°50'53.32"O

23°11'29.93"S, 46°50'51.34"O

23°11'32.01"S, 46°50'52.28"O

23°11'33.51"S, 46°50'54.33"O

23°11'37.72"S, 46°50'52.49"O

23°11'39.82"S, 46°50'53.87"O

23°11'42.90"S, 46°50'58.17"O

23°11'36.06"S, 46°51'3.72"O

5.1.2.2. O acionamento do Sistema será realizado através da sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, localizada no Centro Integrado de Emergência e Segurança (CIES), na Av. Quatorze de Dezembro, nº 1800, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, coordenadas 23°11'. 31.92"S, 46°52'00.12"O.

**5.1.3. UBATUBA.**

5.1.3.1 para o município de Ubatuba, o sistema será instalado no Vale do Sol, onde as faixas prioritárias de abrangência para as quais a rede de alerta deverá transmitir a mensagem sonora é ilustrada na Figura abaixo. Toda a região demarcada deverá ser coberta com o nível mínimo de intensidade de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano), identificada pela área em vermelha.




Ilustração da faixa prioritária de abrangência pelo Sistema de Alarme Remoto (SISAR). As coordenadas do polígono que compõe a faixa de propagação prioritária são as seguintes:

23°25'56.60"S  45° 7'15.20"O

23°25'43.72"S  45° 7'9.90"O

23°25'46.19"S  45° 7'3.57"O

23°25'46.40"S  45° 6'55.49"O

23°25'52.49"S  45° 6'54.59"O

23°25'58.69"S  45° 7'5.15"O

23°25'58.69"S  45° 7'13.19"O

5.1.3.2. O acionamento do Sistema será realizado através do Centro de Comando e Controle Operacional (CCCO), responsável pela hospedagem e acionamento remoto do sistema, está localizado no seguinte endereço: Rua Madame Janina, nº 28, Bairro Perequê-Açu, CEP 11695-242, Ubatuba/SP, coordenadas Latitude 23°25'14.3"S e Longitude 45°03'46.2"O.

5.1.4. A CONTRATANTE, com a publicação do edital, irá disponibilizar os arquivos em meio eletrônico, em formato KMZ dos polígonos de cada município para facilitar os estudos e a execução do projeto.

5.1.4.1. Os polígonos que demarcam as áreas a serem realizados os serviços, encontram-se em anexo a este Termo de Referência, de forma complementar.

5.1.5. O local de instalação dos equipamentos necessários ao projeto deverá, preferencialmente, ser em área de domínio público, onde as mesmas poderão ser instaladas sem maior ônus ao projeto.

**Local e horário da prestação dos serviços / Materiais a serem disponibilizados / Informações relevantes para o dimensionamento da proposta / Especificação da garantia do serviço.**

**5.2. INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO:**

5.2.1. A infraestrutura destinada à instalação dos equipamentos de monitoramento, alerta sonoro e videomonitoramento deverá ser concebida para operação contínua em ambiente externo, garantindo estabilidade estrutural, segurança operacional e disponibilidade do sistema durante eventos climáticos severos.

5.2.2. As estações deverão ser instaladas exclusivamente em estruturas permanentes e robustas, constituídas por postes tubulares de aço galvanizado a fogo, postes de concreto armado ou concreto maciço, devidamente dimensionados para suportar as cargas estáticas e dinâmicas dos equipamentos instalados, incluindo sensores, câmeras, antenas, sistemas de energia e dispositivos de telecomunicação.

5.2.3. Preferencialmente, os equipamentos e estações remotas deverão ser instalados em estruturas independentes, tais como postes, mastros, torres dedicadas ou estruturas equivalentes, visando garantir adequada estabilidade estrutural, propagação sonora, facilidade de manutenção e segurança operacional.

5.2.3.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida instalação sobre edificações, lajes, coberturas ou telhados, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA, mediante apresentação de laudo estrutural, estudo de propagação acústica, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART competente e expressa aprovação da fiscalização contratual, demonstrando inexistência de prejuízo à segurança, à integridade dos equipamentos e ao desempenho operacional do sistema.

5.2.4. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação, incluindo suportes, bases, elementos de fixação, aterramento, proteção contra surtos elétricos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

5.2.5. As estruturas deverão ser projetadas considerando a exposição permanente às intempéries, ações de vento, corrosão, vibrações e demais condições ambientais inerentes à operação em campo, visando assegurar a continuidade dos serviços e a vida útil dos equipamentos.

**5.3 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SUPERVISÃO OPERACIONAL:**

5.3.1. A solução deverá possuir arquitetura de comunicação redundante, projetada para garantir a plena disponibilidade operacional dos dados de monitoramento e dos sistemas de alerta.

5.3.2. A comunicação principal deverá utilizar tecnologias preferencialmente por meio de fibra óptica, rede celular ou comunicação via satélite, enquanto a comunicação secundária deverá utilizar enlace via rádio digital ou tecnologia equivalente, operando como contingência em caso de indisponibilidade da rede principal.

5.3.3. A solução deverá possuir mecanismos automáticos de gerenciamento e redundância de comunicação, garantindo a continuidade da transmissão dos dados críticos do sistema sem necessidade de intervenção manual.

5.3.4. Considerando a natureza crítica da operação, os dados provenientes dos sensores hidrometeorológicos, pluviômetros, níveis hidrológicos e comandos de acionamento das sirenes deverão possuir prioridade de tráfego sobre os dados de videomonitoramento. Em situações de degradação da rede de comunicação, a solução deverá preservar prioritariamente a transmissão dos dados de alerta e monitoramento, podendo reduzir temporariamente a frequência de atualização das imagens das câmeras sem prejuízo às funções essenciais do sistema.

5.3.5. O sistema supervisório deverá operar por meio de licença permanente instalada localmente na sede da Defesa Civil Municipal, garantindo autonomia operacional, disponibilidade dos dados, rastreabilidade dos eventos e independência de serviços externos para funcionamento da plataforma.

5.3.6. A solução deverá ser compatível com plataforma supervisória industrial (SCADA/HMI) apta ao gerenciamento, monitoramento e acionamento remoto do Sistema de Alarme Remoto – SISAR, contemplando recursos de supervisão operacional, visualização em tempo real, registro histórico de eventos, gerenciamento de alarmes, telemetria, banco de dados histórico, integração com equipamentos de campo, videomonitoramento, através de protocolos (REST, JSON, XML ou equivalentes), com autenticação segura (OAuth2, token ou similar) amplamente utilizados pelo mercado.

5.3.6.1. O sistema deverá disponibilizar interface de integração (API) aberta, documentada e compatível com protocolos amplamente utilizados pelo mercado **(REST, JSON, XML ou equivalentes), com autenticação segura (OAuth2, token ou similar), e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana**, permitindo integração com sistemas atuais e futuros da Administração Pública, vedada solução que imponha dependência tecnológica exclusiva do fornecedor (*vendor lock-in*).

5.3.7. A plataforma deverá assegurar plena compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC , tais como Earth Network , IPmet e SAISP (Interface de Programação de Aplicações - API), garantindo continuidade operacional, integração sistêmica e possibilidade de expansão futura da solução, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível e apta ao atendimento integral das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

5.3.8. Na hipótese de utilização de solução tecnológica equivalente, caberá à CONTRATADA comprovar, mediante documentação técnica, demonstração operacional e testes de integração, a compatibilidade, desempenho, confiabilidade operacional e equivalência funcional da plataforma proposta.

5.3.9. A contratação para a aquisição do Sistema de Alarme Remoto (SISAR), a empresa contratada ficará responsável por elaborar e desenvolver os projetos, executar obras e serviços de engenharia, fornecer os equipamentos e realizar montagem, teste, pré-operação, treinamento das equipes e elaboração de projeto técnico executivo, nos termos do artigo 14, § 4º, da NLLC, além das demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**5.4. Elaborar projeto detalhado de engenharia, para todas as disciplinas (civil, elétrica, instrumentação), incluindo as listadas abaixo:**

5.4.1. DISCIPLINAS DE CIVIL/CONCRETO: Memória de Cálculo de Estruturas de Concreto; Desenhos de Civil /Concreto;

5.4.2. DISCIPLINA DE MECÂNICA: Memória de Cálculo Da Torre/Poste; Projeto Detalhado da Torre/Poste Metálico (a) galvanizado com cabeamento interno.

5.4.3. DISCIPLINA DE ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO: Projeto: Diagramas Unifilares; Lista de Equipamentos; Diagramas de Interligação; Locação de Equipamentos remotos de Campo “GEO REFERENCIADOS”; Projeto de Aterramento e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas); Projeto de Redes de Eletrodutos e Leitos; Lista de Materiais; Manual de comissionamento, testes e start up; Manual de operações do Sistema; Folhas de Dados.

5.4.4. DISCIPLINA DE TELECOMUNICAÇÕES: Diagramas de Configuração de Telecomunicações; Lista de Equipamentos e Materiais de Telecomunicações; Folhas de Dados de Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações; Diagrama de Interligação;

5.4.5. DOCUMENTOS GERAIS: Projeto Acústico;

5.4.5.1. O projeto acústico deverá abarcar a garantia de cobertura sonora com intensidade mínima de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano), em todo o polígono das áreas pré-definidas, elaborado pela CONTRATADA com base em arquivo .kmz enviado pela CONTRATANTE, conforme as áreas descritas no item 3;

5.4.5.2. A CONTRATADA deve possuir software para execução das simulações e emissão de projeto acústico onde deverá constar visualmente a posição (as coordenadas) das Estações Remotas com Sirenes e o alcance sonoro do equipamento;

5.4.5.3. O projeto acústico deve conter em anexo o arquivo .kmz para visualização da cobertura acústica por parte da CONTRATANTE no software Google Earth.

**5.5. CENTRAL DE MONITORAMENTO:**

5.5.1. Cada município terá a sua central de monitoramento, que será instalada nas coordenadas indicadas nos itens 5.1.1.2., 5.1.2.2., 5.1.3.2.

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar todos os meios e recursos computacionais necessários para a operação plena dos sistemas da rede de alerta por sirenes.

5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais e insumos:

5.5.3.1. Computador e Nobreak (3kVA ou superior);

5.5.3.2. Rádio digital UHF/VHF e antenas (com redundância);

5.5.3.3. Rack (19” 22U ou superior);

5.5.3.4. Infraestrutura e cabeamento para as antenas;

5.5.3.5. A central de monitoramento ficará responsável por hospedar o software por onde será possível realizar o acionamento do Sistema de Alarme Remoto (SISAR).

**5.6. ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES:**

5.6.1. Cada município terá a sua área para a instalação das sirenes, conforme coordenadas indicadas nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3.

5.6.2. Devem ser instaladas em locais que permitam fácil identificação pela comunidade da existência do sistema e sempre que possível em locais de fácil acesso;

5.6.3. Faz parte do escopo a construção das bases das estações remotas com sirenes e um sistema de alarme de intrusão nas áreas das Estações Remotas com Sirenes com sensores perimetrais (por movimento) para a segurança do site;

5.6.4. O sistema deverá possuir mecanismo de acionamento remoto a partir da sala de monitoramento, dotado de arquitetura de comunicação redundante, garantindo elevada disponibilidade operacional mesmo em cenários de indisponibilidade parcial dos meios primários de comunicação.

5.6.4.1. Comunicação principal deverá se através de fibra óptica, rede celular ou comunicação satelital.

5.6.4.1.1. A comunicação secundária poderá ser realizada mediante tecnologia via rádio UHF/VHF, rádio digital, telecomunicações dedicadas ou solução tecnológica equivalente ou superior, desde que assegurados redundância, confiabilidade operacional, disponibilidade contínua do sistema e capacidade de funcionamento em cenários de emergência e falhas de infraestrutura convencional.

5.6.4.2. Deverá ser garantido, obrigatoriamente, canal redundante de acionamento, apto a assegurar a continuidade do funcionamento do sistema em situações de falha da comunicação principal.

5.6.5. a CONTRATADA deverá promover a instalação de repetidoras para garantir a eficácia do acionamento e funcionamento do sistema, conforme estudo realizado durante o projeto acústico.

5.6.6. Deve possuir sistemas de alimentação de energia alternativos, sendo: painéis solares redundantes e baterias estacionárias, sendo todo cabeamento elétrico de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6.7. O sistema deverá permitir o acionamento também de forma local e manual por meio de botoeiras instaladas no próprio poste;

5.6.8. Cada estação remota (poste de sirene) deverá conter um pluviômetro automático que enviará dados da precipitação pluviométrica para o software de, no mínimo, 5 em 5 minutos, de modo a permitir aos operadores do sistema a tomada de decisão;

5.6.9. As sirenes devem ser dimensionadas de modo a cobrir a extensão territorial da população potencialmente afetada nas áreas pré-definidas pela CONTRATANTE e indicadas nos itens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3. Para tal, o sistema deve garantir em qualquer ponto da área de cobertura um nível mínimo de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano). A cobertura da área pode ser obtida pela instalação de uma ou mais sirenes combinadas, instaladas em pontos estratégicos da região.

5.6.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar estudo de cobertura sonora acompanhado de memorial técnico, mapas de propagação acústica, coordenadas georreferenciadas em formato KMZ/KML, relatório de medições realizadas com equipamento calibrado e certificado, bem como respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando o atingimento mínimo dos níveis sonoros exigidos nas áreas vulneráveis previamente definidas pela CONTRATANTE.

5.6.10. A CONTRATADA será responsável por gravação dos tons e mensagens em estúdio em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços, para garantir a máxima qualidade do som, as mensagens devem ser aprovadas e redigidas com aprovação da CONTRATANTE.

**5.6.11. Após a instalação das sirenes e antes da realização do exercício simulado, conforme o projeto, a CONTRATADA deverá juntamente com a equipe técnica designada pela CONTRATANTE, realizar em pontos determinados de comum acordo, dentro das áreas pré-definidas como de cobertura, medições com equipamento calibrado e certificado para comprovar o atendimento contratado de pressão sonora mínima de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano). Deverá ser apresentado relatório pela CONTRATADA a ser aprovado pela CONTRATANTE, através do gestor contratual, além de recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) certificando a qualidade e intensidade das mensagens e alarme sonoro.**

5.6.12. Os padrões de alerta e mensagens sonoras deverão observar boas práticas internacionais, como as adotadas pela FEMA (Federal Emergency Management Agency), bem como as diretrizes da Defesa Civil Nacional e demais normativas aplicáveis no Brasil.

5.6.13. Luzes indicativas estroboscópicas de funcionamento do sistema devem ser instaladas nos postes. Deste modo, em um momento de acionamento do sistema também haverá sinais visuais.

5.6.14. O sistema deve possuir mecanismos de autodiagnose, inclusive de detecção remota de mau-funcionamento, devendo ser informado o status e integridade dos componentes do equipamento e falhas no sistema (sirene, alimentação, carregador e comunicação). Todos os eventos de operação e falhas deverão fazer parte do log do sistema, garantindo que suas informações possem ser recuperadas nos relatórios do Sistema.

**5.6.15. Os sistemas de alerta e alarme por sirenes a serem fornecidos e instalados nos municípios de Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba deverão possuir, obrigatoriamente, capacidade de integração com outros sistemas da Defesa Civil do Estado de São Paulo.**

**5.6.16. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, uma Interface de Programação de Aplicações (API) devidamente documentada, que permita o acesso em tempo real aos dados gerados pelos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:**

**- Status operacional das sirenes (funcionamento e ativação);**

**- Histórico de ativações;**

**- Informações de geolocalização;**

**- Alertas emitidos;**

**- Diagnóstico remoto de falhas;**

**- Dados dos pluviômetros.**

**5.6.17. A API deverá seguir padrões abertos de comunicação (REST, JSON, XML ou equivalentes), com autenticação segura (OAuth2, token ou similar), e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

**5.6.18. A documentação técnica da API deverá ser entregue em formato digital, em português, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo exemplos de requisições, respostas, códigos de erro e instruções de integração.**

**5.6.19. A contratada deverá garantir suporte técnico para integração da API com os sistemas internos da Defesa Civil do Estado de São Paulo durante todo o período de vigência do contrato.**

**5.7. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:**

5.7.1. A solução deverá contemplar sistema de videomonitoramento integrado ao ambiente supervisório, permitindo a visualização remota das áreas monitoradas e o acompanhamento em tempo real das condições operacionais da estação.

5.7.2. Em condições normais de operação, as câmeras deverão atuar como ferramenta de apoio ao monitoramento hidrometeorológico, possibilitando a validação visual das informações coletadas pelos sensores instalados em campo, bem como a verificação das condições ambientais e estruturais do local monitorado.

5.7.3. Durante situações de atenção, alerta ou emergência decorrentes de eventos hidrológicos ou meteorológicos severos, o sistema de videomonitoramento deverá atuar como ferramenta de apoio operacional à Defesa Civil, permitindo a avaliação visual das condições locais, identificação de alagamentos, inundações, enxurradas, movimentos de massa e demais ocorrências que possam representar risco à população.

5.7.4. O sistema deverá possuir lógica operacional que permita a alteração automática ou remota da frequência de captura e transmissão das imagens durante eventos críticos, ampliando o suporte à tomada de decisão das equipes responsáveis pelo monitoramento e gerenciamento de riscos.

5.7.5. As imagens deverão estar disponíveis no sistema supervisório em tempo real, permitindo sua utilização em procedimentos de monitoramento, emissão de alertas, avaliação de cenários de risco e apoio às ações de resposta e proteção da população.

**5.8. CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO:**

5.8.1. A câmera IP Speed Dome PTZ oferece um campo de visão (FOV) de 55.6° horizontal, 32.4° vertical e 63° diagonal, com zoom de 32x óptico e 16x digital, além de modos de foco automático e manual. Equipada com luz infravermelha (IR) com alcance de 150 metros e ativação automática noturna, a câmera utiliza tecnologia DarkFighter para aprimoramento de áreas escuras e WDR 120dB para melhor contraste dinâmico. A movimentação horizontal é de 360° contínua e a vertical de-15° a 90° com auto-giro. A resolução da imagem é de 2MP, suportando streaming em1080p a 60fps, com compressão de vídeo H.264/H.265 e taxa de bits variando de 256 Kbps a 16384 Kbps. Suporta uma ampla gama de protocolos de rede, incluindo IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, entre outros, e APIs abertas compatíveis com ONVIF, ISAPI e CGI. A interface de rede possui uma porta RJ-45 10M/100M Ethernet com Hi-PoE, protegida por IP66 e contra surtos de até 4000V. A câmera é alimentada por 24 Vca ou Hi-PoE, com potência máxima de 30W, além de 10W para o infravermelho.

5.8.1.1. Especificações que indicam características de produto específico (em especial a câmera) deverão suportar protocolos abertos de comunicação, como ONVIF ou equivalente.

5.8.1.2. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos de desempenho e funcionalidade.

5.8.2. **Descrição da instalação:** A contratada deve escolher um local elevado e estratégico que ofereça uma visão clara do rio e suas réguas limnimétricas, garantindo uma linha de visão desobstruída. O suporte de parede robusto deve ser fixado no local escolhido, utilizando parafusos e buchas adequados para assegurar a estabilidade. A câmera IP Speed Dome PTZ deve ser anexada ao suporte, garantindo que esteja bem fixada e posicionada corretamente para cobrir as áreas desejadas. A câmera deve ser conectada à fonte de alimentação Hi-PoE ou 24 Vca e deve-se utilizar um cabo Ethernet para conectá-la à rede, garantindo uma conexão estável e segura. A interface de configuração da câmera deve ser acessada através do endereço IP padrão fornecido pelo fabricante e os parâmetros de rede devem ser configurados, ativando os protocolos de segurança necessários. As configurações de vídeo, incluindo resolução, taxa de quadros e compressão, devem ser ajustadas. As funções de PTZ devem ser configuradas para garantir movimentos horizontais de 360° e verticais de-15° a 90°, e o zoom óptico e digital deve ser ajustado conforme necessário. A luz infravermelha deve ser ativada para visibilidade noturna e a tecnologia DarkFighter deve ser habilitada para melhorar a visualização em áreas escuras, ajustando o WDR para melhor contraste dinâmico. Testes devem ser realizados para garantir o funcionamento correto da câmera e a cobertura completa das réguas limnimétricas. Todas as etapas da instalação devem ser documentadas e manutenções periódicas devem ser agendadas para verificar a integridade física da câmera, limpar as lentes e atualizar o firmware conforme necessário.

**5.9. Em relação ao hardware das estações remotas, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.9.1. Placa mãe com processadores e conectores;

5.9.2. Sensor de temperatura e umidade relativa no interior do painel;

5.9.3. Sirenes com suporte e amplificadores;

5.9.4. Os sonofletores devem ser distribuídos nos amplificadores de forma que a eventual queima de um amplificador não signifique a perda de capacidade de emissão completa da estação remota;

5.9.5. Canais de comunicação principal e redundantes (rádios digitais);

5.9.6. Estrutura dos alto-falantes com material de alta resistência e grande robustez, com grau de proteção IP65 ou superior;

5.9.7. Banco de baterias estacionárias;

5.9.8. Controlador de Carga inteligente, com níveis de equalização e flutuação com compensação de temperatura ambiente;

5.9.9. Gabinete metálico em aço inoxidável, para abrigo dos dispositivos com grau de proteção IP65 ou superior;

5.9.10. Completo sistema de aterramento DPS e terra eletrônico;

5.9.11. Disjuntor de Proteção;

5.9.12. Prensa cabos internos com grau de proteção IP68 ou superior;

5.9.13. Conexões externas, que deverão ser isoladas e protegidas contra as intempéries.

**5.10. Para a proteção das estações remotas, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.10.1. Sistema de alarme anti-intrusão para proteção do gabinete;

5.10.2. Cercamento com mourões de concreto com tela e concertina dos postes das Estações Remotas.

**5.11. Para o sistema de teste das estações remotas, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.11.1. Sistema de teste silencioso, executado automaticamente em horário pré-definido para verificação COMPLETA da integridade de TODO o sistema.

5.11.2. Central de Controle com registrador de eventos e resultado dos testes com confirmação de hora e data para efeito de auditoria, ou seja, todos os eventos devem ser parte integrante do Log do sistema.

**5.12. Para o sistema alimentação das Estações Remotas, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.12.1. Sistema Solar Principal e Redundante para alimentação das baterias;

5.12.2. Cada placa solar deve possuir no mínimo 150W de potência;

5.12.3. Sistema de sinalização visual em LED acionado quando do funcionamento da Estação Remota;

5.12.4. Cálculo de capacidade das baterias;

**5.12.5. Autonomia de 3 dias de autonomia em stand-by, ou seja, 72 horas ininterruptas e, após este tempo, ainda possuir energia para acionar o sistema por 30 minutos.**

**5.13. Para o SPDA e Aterramento, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.13.1 Fornecimento de todo material civil e elétrico;

5.13.2 Escavação, encaminhamento de cabos do subsistema de aterramento, conexões de cabos do subsistema de aterramento com o subsistema de descida, recomposição do solo, encaminhamento dos cabos de descida, conexões de cabos do subsistema de descida com o subsistema de captação, instalação do subsistema de captação;

5.13.3 Interligação de todos os componentes metálicos e equipamentos (onde necessário) à malha de aterramento.

**5.14. Para o Software Supervisório das estações remotas, deve ser previsto no mínimo a especificação:**

5.14.1. O supervisório do sistema faz parte do escopo;

5.14.2. A CONTRATADA deve disponibilizar licença definitiva (sem data de expiração) para o uso de software e durante a vigência do contrato qualquer atualização de correção/aperfeiçoamento do sistema deverá ser fornecida sem custo;

5.14.3. Disponibilização de controles de acionamento local e remoto;

5.14.4. O sistema deve permitir a seleção para acionamento das remotas individualmente, em grupos ou todas;

5.14.5. Faz parte do escopo da CONTRATADA a comunicação entre todas as estações remotas, estações repetidoras e sala de controle;

5.14.6. Cadastro do administrador com perfil para cadastrar usuários;

5.14.7. Cadastro de usuários com nível hierárquico, login e senha, sem limite de quantidade;

5.14.8. Cadastro de equipamentos monitorados;

5.14.9. Teste periódico de comunicação com as remotas.

5.14.10. Emitir os relatórios listados abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que solicitado pela Contratante na pessoa do gestor contratual:

• Relatório dos usuários cadastrados e sua qualificação

• Relatório dos equipamentos cadastrados

• Relatório do log de acesso por usuário com hora de entrada e saída, log off automático, tempo em log off

• Relatório das atividades exercidas por cada usuário

• Relatório de log dos equipamentos cadastrados e status dos mesmos

• Relatório de disponibilidade dos equipamentos, com capacidade de seleção por conjunto ou individual.

• Relatório do status dos meios de comunicação

• Relatório de falhas por equipamento

• Relatório de atividade por equipamento

**5.15. Para as mensagens sonoras emitidas pelo sistema devem ter no mínimo a especificação:**

5.15.1. Devem ser capazes de emitir tons e reproduzir voz humana;

5.15.2. No mínimo 6 (seis) mensagens pré-gravadas em estúdio e transmissão em tempo real (viva voz) no local de propagação;

5.15.3. Tons de alerta em número no mínimo de 6 (seis) padrões.

**5.16. COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA:**

5.16.1. Faz parte do escopo do projeto e da implementação do projeto, o comissionamento, treinamento e startup de todo o sistema.

5.16.2. A CONTRATADA deverá programar a aplicação de TREINAMENTO e OPERAÇÃO ASSISTIDA por um período mínimo de 5 dias em local e data fornecido pela CONTRATANTE para os operadores dos diferentes turnos;

5.16.3. A operação assistida consiste na permanência de um profissional da CONTRATADA acompanhando as equipes de operação da CONTRATANTE para garantir a capacitação técnica dos operadores.

**5.17. PROJETO AS-BUILT:**

5.17.1. A CONTRATADA deve fornecer todos os desenhos detalhados e toda a arquitetura de hardware, software, redes de comunicação, outorgas, licenciamentos necessários e manuais de operação.

5.17.2. O data-book, com os devidos desenhos em as-built, deverá ser no idioma português, inclusive os manuais de todos os equipamentos.

**5.18. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:**

5.18.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e se iniciará após o recebimento definitivo do objeto.

5.18.2. Após a instalação do sistema, é de responsabilidade da CONTRATADA prestar assistência técnica durante o período de garantia.

5.18.2.1. No caso de constatação de problemas relativos ao bom funcionamento do sistema, a manutenção corretiva deverá ser providenciada no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua constatação.

5.18.3. A CONTRATADA deve garantir que o estoque de peças e componentes estão disponíveis no Brasil;

**5.18.4. Além de fornecer a garantia dos equipamentos, a empresa deverá realizar o suporte técnico e manutenção preventiva do sistema pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo garantir estoque de peças e componentes necessários para o seu funcionamento, conforme detalhado nos subitens abaixo, além da manutenção preventiva periodicamente recomendada pelo fabricante;**

5.18.5. A manutenção preventiva (verificação dos componentes, limpeza dos pluviômetros, entre outros) será realizada através de visitas **presenciais mensais** aos locais de instalação das estações remotas, centrais de monitoramento e repetidoras;

5.18.5.1. A rotina de manutenção preventiva inclui, sem se limitar, a:

5.18.5.1.1. Limpeza geral do equipamento, retirada de qualquer detrito que eventualmente esteja obstruindo os sonofletores;

5.18.5.1.2. Verificação do estado geral das ferragens e suportes de fixação;

5.18.5.1.3. Verificação do estado da junta de vedação do gabinete;

5.18.5.1.4. Verificação da integridade das mensagens gravadas na memória da sirene;

5.18.5.1.5. Realização de acionamento remoto e manual de mensagem de teste;

5.18.5.1.6. Realização de teste silencioso;

5.18.5.1.7. Medição das baterias;

5.18.5.1.8. Substituição de peças que tenham sofrido desgaste natural (juntas de vedação, ferragens, etc);

5.18.5.1.9. Avaliação do estado de cabos e conectores externos, avaliação do aterramento e conexões, limpeza da caixa de acondicionamento e demais equipamentos externos, quando necessário;

5.18.5.1.10. Verificação das funcionalidades do computador e do software de acionamento;

5.18.5.1.11. Substituição do conjunto de baterias das sirenes e da central de acionamento, conforme prazo estipulado pelo fabricante;

5.18.5.2. Para cada visita, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico com as atividades realizadas, que será encaminhado a CONTRATANTE.

5.19. A Contratada será responsável pela adequação, compatibilização e validação técnica de todos os projetos e soluções apresentadas, assumindo integral responsabilidade pelos resultados operacionais do sistema.

## 6. Modelo de gestão do contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção;

7.1.1. A medição será realizada com base na comprovação do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico- financeiro, de forma proporcional ao avanço físico dos serviços, sendo condição para o pagamento:

a) Elaboração e entrega de projetos – pagamento condicionado à apresentação e aprovação dos projetos executivos pela fiscalização;

b) Fornecimento de equipamentos – pagamento condicionado à entrega, conferência e aceite dos equipamentos previstos;

c) Execução dos serviços (civis, elétricos e telecom) – pagamento condicionado à conclusão das frentes de serviço e aceitação pela fiscalização, conforme percentual de execução indicado no cronograma;

d) Montagem da central de monitoramento – pagamento condicionado à instalação completa e funcionamento atestado pela fiscalização;

e) Treinamento – pagamento condicionado à realização das capacitações previstas e comprovação da participação;

f) Garantia técnica (suporte e manutenção) – pagamento condicionado à prestação efetiva do suporte conforme cronograma.

7.1.2. conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.3. será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.4. será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.5. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.6. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.7. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) relatório das medições com equipamento calibrado e certificado para comprovar o atendimento contratado de pressão sonora mínima de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano). Deverá ser apresentado relatório pela CONTRATADA a ser aprovado pela CONTRATANTE, através do gestor contratual, além de recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) certificando a qualidade e intensidade das mensagens e alarme sonoro;

c) licença da frequência de rede rádio junto à Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações - Governo Federal.

**Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.7. Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede, registro ou inscrição do licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): atestado de Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico- Profissional ou Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, conforme o caso, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim entendidas (i) a elaboração de projetos executivos e (ii) a instalação de estações remotas (postes com sirene), não se exigindo quantidades mínimas ou prazos máximos.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.29.1. A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá possuir capacitação compatível com as atividades contratadas, apresentando, no mínimo, treinamento válido em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.31.1. para fins de comprovação de execução anterior de serviços similares, o fornecimento e entrega das sirenes do Sistema de Alarme Remoto – SISAR, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto ora contratado, considerada a unidade de fornecimento como parcela relevante.

8.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, integração e manutenção dos sistemas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou conselho profissional competente.

8.33. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para execução integral dos serviços previstos, incluindo fornecimento, instalação, integração, comissionamento, treinamento, suporte técnico e manutenção da solução.

8.34. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional foram definidos com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a complexidade do objeto, não restringindo indevidamente a competitividade.

**Outras comprovações**

8.35. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação.

**Valor R$ 2.631.684,00 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.631.684,00 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**, conforme obtido através da média dos valores obtidos, apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c /c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. 10. Adequação orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04182281163190000;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência possuem competência técnica e atribuições legais para tanto.

**FELIPPE SERRA CAMILO**

Cap PM - Dir DMA

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:13:23.*

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - POLIGONOS AREA KMZ MUNICIPIOS.pdf (490.03 KB)
- Anexo II - Anexo_III_Proposta.pdf (268.18 KB)
- Anexo III - Anexo_III.1 - Cronograma.pdf (276.9 KB)

**ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR**

# Estudo Técnico Preliminar 57/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 003.00001023/2026-02

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Contextualização do Problema:

O Estado de São Paulo enfrenta, periodicamente, desastres naturais, como enchentes, inundações, deslizamentos de terra e tempestades severas, que afetam significativamente a segurança e o bem-estar da população. As áreas de risco, especialmente aquelas situadas em encostas e margens de rios, são particularmente vulneráveis a esses eventos. A falta de um sistema eficiente de alerta pode resultar em perdas humanas, danos materiais e ambientais consideráveis.

2.2 Justificativa para a Implantação do Sistema de Alarme Remoto (SISAR):

Um sistema de sirenes de alerta se faz necessário para:

2.2.1. Aumentar a segurança da população: Proporcionar um aviso rápido e audível em casos de iminência de desastres, permitindo que a população tome as medidas necessárias para se proteger.

2.2.2. Reduzir danos materiais e humanos: Avisos prévios permitam a evacuação segura e a proteção de bens e propriedades.

2.2.3. Facilitar a coordenação de ações de emergência: Um sistema de alerta eficaz auxilia as equipes de resgate e defesa civil a organizarem melhor suas ações durante as emergências.

2.2.4. Cumprir com normas e regulamentos: Atender a legislação e regulamentações referentes à segurança em áreas de risco e gestão de desastres.

2.3 Necessidades Específicas Identificadas:

2.3.1. Cobertura Adequada: As sirenes devem cobrir todas as áreas identificadas como de risco, garantindo que os alertas sejam audíveis para todas as populações em potencial perigo.

2.3.2. Confiabilidade do Sistema: As sirenes devem ser robustas e operacionais **mesmo em condições adversas, como falta de energia ou intempéries severas.**

2.3.3. Manutenção e Suporte: A contratação deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das sirenes.

2.4 Impacto Esperado da Implementação:

2.4.1. Mitigação de Riscos: Redução significativa dos riscos associados a desastres naturais, através de avisos preventivos e eficientes.

2.4.2. Melhoria na Resiliência Comunitária: Comunidades mais preparadas e informadas para lidar com emergências, promovendo uma cultura de prevenção e resposta rápida.

2.4.3. Economia de Recursos: Redução dos custos com reparos e resgates em comparação com os danos que poderiam ser causados sem um sistema de alerta adequado.

2.5. Esta seção visa demonstrar a necessidade clara e urgente da expansão do Sistema de Alarme Remoto (SISAR) em áreas de risco, fundamentando a importância do investimento para a proteção da população e do meio ambiente.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Divisão de Monitoramento e Alertas | 1º Sgt PM Giordano - Enc Adm DMA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Funcionais:

4.1.1. Cobertura de Área:

**As sirenes devem ser dimensionadas de modo que sejam capazes de cobrir a extensão territorial da população potencialmente afetada nas áreas pré-definidas pela contratante e emitir alertas sonoros audíveis com intensidade de no mínimo 70 dBA em todo o polígono de risco de cada município demonstrado conforme delimitações no Termo de Referência**, garantindo que a população nas áreas de risco possa ouvir claramente o alerta.

4.1.2. Sistema de Ativação:

Deve ser possível ativar as sirenes de forma remota através de um centro de comando, bem como localmente, caso necessário. A ativação remota deverá ser via rádio, conforme especificações do Termo de Referência.

4.1.3. Alertas Personalizados:

As sirenes devem permitir a emissão de diferentes tipos de alertas sonoros, através da gravação de áudios de voz, cada um correspondente a um tipo específico de emergência.

4.1.4. Continuidade Operacional:

As sirenes **devem possuir sistemas de backup de energia (baterias ou geradores)** para garantir o funcionamento em caso de falha na rede elétrica.

4.2 Requisitos Técnicos:

4.2.1. Especificações de Potência e Frequência:

Toda a região demarcada conforme item 4.1.1. **deverá ser coberta com o nível mínimo de intensidade de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano)** para garantir a máxima audibilidade.

A contratada deverá realizar o dimensionamento da magnitude do sistema almejado após a realização do projeto acústico.

4.2.2. Resistência e Durabilidade:

As sirenes devem ser construídas com materiais resistentes às intempéries (chuva, sol, vento) e corrosão, adequados para operação contínua em ambiente externo e devem atender às normas de proteção IP (Ingress Protection) de, no mínimo, IP65.

4.3. Requisitos de Instalação:

4.3.1. Infraestrutura de Instalação:

A contratação deve incluir todo o suporte necessário para a instalação, como postes, cabos, fontes de energia, e qualquer outra infraestrutura necessária, conforme detalhado no Termo de Referência.

Contemplar ainda, toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos de monitoramento, alerta sonoro, telecomunicações e videomonitoramento.

As estações deverão ser instaladas em postes tubulares de aço galvanizado a fogo ou postes de concreto, devidamente dimensionados para suportar os equipamentos e as condições ambientais do local.

Admite-se excepcionalmente , a instalação sobre edificações, lajes e telhados, com laudo e aprovação da fiscalização.

4.3.2. Sistema de Comunicação:

A solução deverá possuir comunicação redundante para garantir a continuidade operacional dos sistemas de monitoramento e alerta.

A comunicação principal deverá utilizar fibra óptica, rede celular ou comunicação satelital, enquanto a comunicação secundária deverá utilizar enlace via rádio.

Os dados dos sensores hidrometeorológicos e do sistema de alerta deverão possuir prioridade de transmissão em relação ao sistema de videomonitoramento, garantindo a disponibilidade das informações críticas durante situações de emergência.

4.3.3 Sistema de Videomonitoramento:

A solução deverá contemplar câmeras de monitoramento integradas ao sistema supervisório, permitindo visualização remota em tempo real.

Em condições normais de operação, as câmeras deverão atuar como ferramenta de apoio ao monitoramento das estações e validação visual das condições observadas pelos sensores.

Durante eventos hidrológicos ou meteorológicos críticos, as câmeras deverão auxiliar as equipes da Defesa Civil na avaliação das condições locais e no apoio à tomada de decisão operacional.

4.3.4 Sistema Supervisório:

O sistema supervisório deverá operar por meio de licença permanente instalada localmente na sede da Defesa Civil Municipal, permitindo autonomia operacional e acesso integral aos dados do sistema.

A solução deverá permitir a supervisão, operação e gerenciamento integrado das sirenes, sensores, equipamentos de telecomunicações e câmeras de monitoramento.

4.4 Requisitos de Manutenção e Suporte:

4.4.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:

O fornecedor ficará responsável por executar a manutenção preventiva, incluindo inspeções regulares e testes de funcionamento, bem como suporte para manutenções corretivas em caso de falhas ou problemas operacionais, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

4.4.2. Capacitação e Treinamento:

O contrato deve incluir a capacitação de pessoal da Defesa Civil para operação, monitoramento e manutenção básica do sistema de sirenes.

4.4.3 Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar experiência na implantação e integração de sistemas de alerta sonoro, monitoramento hidrometeorológico, telecomunicações e videomonitoramento integrados a sistemas supervisórios, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, capacitação válida em NR-10 e NR-35.

4.5. Requisitos de Documentação:

4.5.1. Manuais e Procedimentos:

Fornecimento de manuais de operação, instalação e manutenção, bem como procedimentos detalhados para ativação de alertas e resposta a emergências.

4.5.2. Relatórios de Conformidade:

Documentação que comprove a conformidade das sirenes com as especificações técnicas e funcionais exigidas, incluindo certificações e testes de desempenho.

4.6. Os requisitos descritos acima têm como objetivo garantir que o sistema de sirenes de alerta a ser contratado seja eficiente, confiável e adequado às necessidades da Defesa Civil do Estado de São Paulo. A seleção da empresa fornecedora deve considerar esses critérios para assegurar a máxima eficácia na mitigação dos riscos de desastres naturais e na proteção da população.

# 5. Levantamento de Mercado

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO

### 5.1. Fundamentação legal e caracterização do objeto

5.1.2. A definição da solução e a estimativa do valor da presente contratação foram precedidas de levantamento de mercado, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos destinados à implantação do Sistema de Alarme Remoto (SISAR), abrangendo estações remotas com sirenes, pluviômetros e câmeras, centrais de monitoramento, softwares e respectivas licenças, estações repetidoras, elaboração de projetos executivos, execução de serviços civis, elétricos e de telecomunicações, integração dos componentes, manutenção preventiva e corretiva pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento operacional.

5.1.3. A solução pretendida possui natureza integrada e multidisciplinar, reunindo equipamentos tecnológicos especializados, sistemas de comunicação, recursos de informática e serviços técnicos de engenharia necessários à implantação, configuração, integração e pleno funcionamento do sistema de alerta. Sua composição não se limita à aquisição isolada de equipamentos ou à execução de serviços convencionais de engenharia, uma vez que envolve a compatibilização de diferentes tecnologias, a elaboração de projetos específicos, a adequação das instalações às condições particulares de cada município e a integração dos diversos componentes em uma plataforma única de monitoramento e acionamento.

5.1.4. Dessa forma, a formação do custo da contratação exige análise individualizada dos equipamentos, materiais, serviços e atividades especializadas que compõem a solução, considerando suas especificações, quantitativos, características de desempenho, condições de instalação e requisitos de integração e funcionamento.

### 5.2. Levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis

5.2.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração, foi realizado levantamento de mercado conforme as orientações do Manual de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e a consulta a empresas atuantes no segmento.

5.2.2. O levantamento envolveu:

I – **Contratações similares:** consulta às experiências de outros entes da Federação, especialmente Defesas Civis estaduais e municipais, buscando identificar soluções adotadas, características dos equipamentos, desempenho operacional, custos envolvidos e resultados obtidos em contratações de sistemas de alerta e monitoramento;

II – **Consulta a potenciais fornecedores:** levantamento de informações junto a empresas especializadas que participaram da licitação realizada pelo Governo do Estado em 2025, cujo objeto contemplou a implantação do Sistema de Alarme Remoto (SISAR) nos municípios de Santos, Campos do Jordão, Registro, Monteiro Lobato e Mauá, com a finalidade de conhecer as soluções disponíveis, a capacidade técnica do mercado e as condições comerciais para atendimento de demandas dessa natureza.

5.2.3. A consulta ao mercado especializado mostrou-se pertinente diante da especificidade tecnológica do objeto e da necessidade de identificar fornecedores capazes de disponibilizar, de forma integrada, os equipamentos, sistemas, materiais e serviços necessários à implantação do SISAR.

5.2.4. O levantamento não se restringiu à identificação de empresas potencialmente fornecedoras, tendo buscado também reunir informações sobre soluções já utilizadas em contratações semelhantes, características dos equipamentos, compatibilidade entre os componentes e condições técnicas e comerciais de execução, de modo a subsidiar a escolha da solução e a formação de uma estimativa de custos compatível com o objeto efetivamente pretendido.

### 5.3. Análise da aplicabilidade dos sistemas oficiais de referência de custos

5.3.1. Para a definição do valor estimado, foi examinada a aplicabilidade dos sistemas oficiais e das tabelas referenciais de custos pertinentes às obras e aos serviços de engenharia, considerando, entre outros, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), quando compatível com a natureza dos serviços, e as referências estaduais disponíveis, tais como CDHU, FDE, TPU/DER e SIURB.

5.3.2. A análise considerou a correspondência entre as composições referenciais disponíveis e os itens integrantes do objeto, especialmente quanto à descrição dos serviços, aos insumos empregados, aos quantitativos, à metodologia executiva, às características técnicas dos equipamentos e às condições específicas de fornecimento e instalação.

5.3.3. Verificou-se que a solução SISAR possui composição peculiar, não se confundindo com uma obra convencional de construção civil ou com a contratação isolada de serviços de instalação. Seu escopo contempla equipamentos de alerta sonoro, sistemas de comunicação redundante, sensores pluviométricos, câmeras de monitoramento, centrais de controle, softwares, licenças, integração de sistemas e serviços especializados de configuração e implantação tecnológica.

5.3.4. Nesse contexto, embora os sistemas oficiais de referência possam contemplar determinadas parcelas convencionais de serviços de engenharia e insumos utilizados na contratação, não representam, por si só, a totalidade da solução integrada, especialmente quanto aos equipamentos tecnológicos específicos, componentes de comunicação, softwares, licenças, integração dos sistemas e serviços especializados associados ao funcionamento do SISAR.

5.3.5. A simples utilização de composições referenciais que não apresentem correspondência técnica com os equipamentos, materiais e serviços efetivamente especificados poderia produzir estimativa artificial, baseada em objetos distintos daquele que se pretende contratar, comprometendo a precisão e a representatividade do orçamento.

5.3.6. Assim, a análise da utilização das tabelas oficiais deve ocorrer de maneira individualizada, considerando a natureza de cada parcela da contratação. Para os serviços convencionais de engenharia e insumos que possuam composição referencial tecnicamente compatível, deverão ser examinadas as respectivas referências, com seu eventual aproveitamento no orçamento. Por outro lado, para os equipamentos especializados, componentes tecnológicos e serviços cuja especificidade não encontre correspondência adequada nas composições disponíveis, justifica-se a utilização de informações obtidas diretamente junto ao mercado especializado, mediante documentação das consultas realizadas e das razões técnicas que impossibilitaram a adoção de parâmetros referenciais adequados.

5.3.7. Portanto, a não utilização integral de determinada tabela ou sistema referencial não decorre de mera opção administrativa, mas da necessidade de assegurar que os parâmetros empregados na estimativa correspondam efetivamente às características e às condições de fornecimento e execução do objeto.

**5.4. Justificativa para a utilização de orçamentos obtidos junto a empresas especializadas**

5.4.1. Diante das características específicas da solução e da necessidade de obter preços que representassem adequadamente os equipamentos, materiais e serviços efetivamente previstos para a implantação do SISAR, foi realizada pesquisa diretamente junto a empresas especializadas no fornecimento e na implantação de sistemas dessa natureza.

5.4.2. A adoção dessa metodologia fundamenta-se na necessidade de obter informações comerciais e técnicas de fornecedores que atuam no segmento e que possuem conhecimento das particularidades dos equipamentos, dos componentes tecnológicos, dos serviços de instalação, da integração dos sistemas e das condições operacionais exigidas para o funcionamento da solução.

5.4.3. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas permitem identificar custos que não são necessariamente contemplados pelas composições convencionais dos sistemas referenciais, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de equipamentos específicos, softwares, licenças, sistemas de comunicação, integração tecnológica, configuração, testes e demais atividades necessárias à entrega do sistema em condições de operação.

5.4.4. A pesquisa direta com fornecedores, nesse contexto, constitui instrumento complementar de formação do orçamento estimativo, especialmente para as parcelas em que não tenha sido identificada referência oficial com correspondência técnica suficiente, observados os parâmetros e a ordem de utilização previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Administração Pública estadual.

5.4.5. A metodologia adotada buscou assegurar que os valores coletados refletissem as condições reais de mercado para o fornecimento e a implantação da solução, considerando não apenas os preços dos equipamentos isoladamente, mas também os serviços, materiais, projetos, instalações, integrações e obrigações complementares necessárias ao pleno funcionamento do SISAR.

**5.5. Estruturação e decomposição dos custos da contratação**

5.5.1. Para permitir maior transparência, rastreabilidade e precisão na formação do orçamento, as propostas comerciais foram organizadas por grupos de custos, distinguindo-se as parcelas referentes ao fornecimento de equipamentos e materiais daquelas correspondentes à execução dos serviços.

5.5.2. A estruturação contemplou:

I – **Projetos executivos:** abrangendo as disciplinas civil, elétrica e de telecomunicações, bem como os estudos e levantamentos técnicos necessários à implantação do sistema;

II – **Fornecimento de equipamentos e materiais:** incluindo estações remotas com sirenes, pluviômetros e câmeras, centrais de monitoramento, softwares e licenças, estações repetidoras, componentes de comunicação, acessórios e demais materiais necessários à implantação;

III – **Serviços de engenharia e atividades complementares:** compreendendo serviços civis, elétricos e de telecomunicações, instalação, configuração, integração dos equipamentos, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento operacional.

5.5.3. Essa divisão permite identificar a natureza de cada parcela, distinguir os custos de aquisição daqueles relacionados à execução dos serviços e verificar a correspondência entre os valores apresentados e as obrigações atribuídas à futura contratada.

5.5.4. A análise comparativa das propostas considerou a compatibilidade dos equipamentos e materiais ofertados, os quantitativos, as especificações técnicas, o escopo dos serviços, as condições de instalação, a integração dos componentes e as atividades complementares necessárias à entrega do sistema em pleno funcionamento.

5.5.5. Dessa maneira, a avaliação não se limitou à comparação dos valores globais, abrangendo também a verificação da coerência dos custos individualizados, a identificação de eventuais diferenças de escopo, omissões ou duplicidades e a correspondência entre os preços informados e a solução especificada pela Administração.

**5.6. Análise crítica dos orçamentos e desconsideração de proposta inconsistente**

5.6.1. No curso da pesquisa de preços realizada para subsidiar a presente contratação, foram obtidos três orçamentos de fornecedores distintos. Após análise e conferência dos documentos apresentados, verificou-se que um dos orçamentos continha inconsistências relevantes que comprometiam sua confiabilidade e sua utilização para a formação do valor estimado.

5.6.2. Especificamente, foram identificados divergências entre os quantitativos e os respectivos valores, inconsistências nas operações de soma e na composição do valor total, além da apresentação de valores significativamente superiores aos demais preços obtidos, sem justificativa técnica ou mercadológica suficiente que demonstrasse sua compatibilidade com as condições e os preços praticados no mercado.

5.6.3. Tais inconsistências não caracterizam mera diferença comercial entre fornecedores, mas comprometem a confiabilidade e a comparabilidade do orçamento, uma vez que os preços apresentados não correspondem adequadamente às quantidades e especificações que integram o objeto da contratação.

5.6.4. A manutenção dessa proposta na composição da estimativa poderia distorcer artificialmente o valor de referência, elevando indevidamente o orçamento estimativo e comprometendo sua representatividade em relação aos preços efetivamente praticados no mercado.

5.6.5. Nesse sentido, a desconsideração do orçamento fundamenta-se na necessidade de preservar a fidedignidade, a comparabilidade e a representatividade dos dados utilizados na pesquisa, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado e esteja acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

5.6.6. Registra-se que o afastamento da proposta não decorreu de mera conveniência administrativa ou da intenção de reduzir artificialmente o valor estimado, mas de análise técnica fundamentada, destinada a excluir informações que, em razão das inconsistências identificadas, não se mostravam adequadas para representar os custos da solução pretendida.

**5.7. Tratamento do Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**

5.7.1. Na análise das propostas comerciais, também foi considerada a composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), observando-se a distinção entre os percentuais incidentes sobre os serviços de engenharia e aqueles aplicados ao fornecimento de equipamentos e materiais, quando cabível.

5.7.2. Essa diferenciação deverá estar sustentada pela análise da composição dos custos e das particularidades de cada parcela, considerando a natureza do fornecimento, os tributos, as despesas indiretas, os riscos e a remuneração empresarial correspondentes.

5.7.3. A adoção de BDI diferenciado para equipamentos especializados deverá ser tecnicamente fundamentada, observadas as características da contratação e a pertinência dos componentes incluídos em cada grupo, de modo a evitar a incidência duplicada de custos ou a inclusão de despesas já contempladas nos preços apresentados.

5.7.4. Os percentuais informados pelas empresas foram considerados como elementos integrantes da análise orçamentária.

**5.8. Compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado**

5.8.1. A compatibilidade do valor estimado foi examinada mediante análise comparativa das propostas consideradas válidas, observando-se a correspondência entre os escopos cotados e o objeto pretendido, a decomposição dos custos, os quantitativos, as especificações técnicas e as condições comerciais apresentadas.

5.8.2. A análise buscou verificar se os valores informados refletiam condições comerciais comparáveis e se os preços utilizados representavam adequadamente os custos dos equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação do SISAR, afastando eventuais distorções decorrentes de diferenças de escopo, omissões ou valores não representativos.

5.8.3. Considerando os orçamentos considerados válidos, foi adotada a média dos valores obtidos como metodologia de composição da estimativa, observadas as respectivas memórias de cálculo e a correspondência entre os itens cotados e as especificações estabelecidas pela Administração.

5.8.4. A utilização da média não decorre exclusivamente da quantidade de propostas recebidas, mas da análise crítica de sua consistência, da equivalência dos objetos cotados e da representatividade dos valores considerados, de modo a assegurar que o resultado obtido constitua parâmetro razoável para a contratação.

5.8.5. A memória de cálculo, os orçamentos apresentados, os registros das consultas às fontes referenciais e as justificativas técnicas para o tratamento dos preços integram a documentação de suporte da estimativa, permitindo a rastreabilidade dos procedimentos adotados e a verificação da metodologia empregada.

**5.9. Conclusão**

5.9.1. Diante das características técnicas e operacionais do Sistema de Alarme Remoto (SISAR), verifica-se que a formação do orçamento estimativo exige metodologia compatível com a natureza integrada e multidisciplinar da solução, que contempla equipamentos tecnológicos especializados, materiais, softwares, licenças, projetos executivos, serviços de engenharia, instalações, integração de sistemas, manutenção e treinamento.

5.9.2. O levantamento de mercado realizado permitiu identificar soluções disponíveis, conhecer as condições técnicas e comerciais praticadas por empresas especializadas e avaliar a compatibilidade dos equipamentos e serviços necessários à implantação do sistema.

5.9.3. A análise das fontes oficiais de referência de custos demonstrou a necessidade de examinar individualmente as parcelas que compõem o objeto, considerando que as composições convencionais de engenharia não abrangem integralmente os equipamentos, componentes tecnológicos e serviços especializados que caracterizam a solução pretendida. Assim, para os itens em que não tenha sido identificada composição referencial com correspondência técnica suficiente, a pesquisa diretamente junto a empresas especializadas apresenta-se como metodologia adequada para obtenção de parâmetros de mercado, desde que devidamente justificada e documentada, observada a ordem de utilização dos parâmetros legais aplicáveis.

5.9.4. Adicionalmente, a análise crítica dos orçamentos permitiu identificar e desconsiderar proposta que apresentava inconsistências relevantes em seus quantitativos, valores e operações de cálculo, preservando a confiabilidade e a representatividade dos dados utilizados na composição da estimativa.

5.9.5. Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado represente adequadamente os custos envolvidos na contratação, considerando a decomposição dos fornecimentos e serviços, a análise das propostas comerciais, a adequação do BDI e a compatibilidade dos preços com as condições do mercado especializado.

5.9.6. Por fim, a utilização dos orçamentos fornecidos por empresas especializadas, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, da análise comparativa e da demonstração da inadequação das referências oficiais para os itens específicos em que foram substituídas por dados de mercado, constitui fundamento técnico para a composição da estimativa de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas regulamentares aplicáveis, contribuindo para a transparência, a economicidade, a motivação administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Componentes da Solução:

6.1.1. Sirenes de Alerta:

Tipo e Modelo: Sirenes eletrônicas de alta potência, capazes de emitir alertas audíveis em toda a região demarcada conforme item 4.1.1. com o nível mínimo de intensidade de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano) para garantir a máxima audibilidade.
Características Técnicas: Incluem especificações de potência sonora, frequência, resistência a intempéries e métodos de alimentação (energia elétrica e backup de bateria).

6.1.2. Sistema de Controle e Monitoramento:

Centro de Controle: Unidade central que permite a ativação remota das sirenes e monitoramento em tempo real.
Interface de Usuário: Painel de controle intuitivo, com funcionalidades para testes, diagnósticos e emissão de alertas personalizados.

**6.1.2.1. Os sistemas de alerta e alarme por sirenes a serem fornecidos e instalados nos municípios de ITAQUAQUECETUBA, JUNDIAÍ E UBATUBA deverão possuir, obrigatoriamente, capacidade de integração com outros sistemas da Defesa Civil do Estado de São Paulo.**

**6.1.2.2. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, uma Interface de Programação de Aplicações (API) devidamente documentada, que permita o acesso em tempo real aos dados gerados pelos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:**

**- Status operacional das sirenes (funcionamento e ativação);**

**- Histórico de ativações;**

**- Informações de geolocalização;**

**- Alertas emitidos;**

**- Diagnóstico remoto de falhas;**

**- Dados dos pluviômetros;**

**- Imagens das câmeras em tempo real.**

**6.1.2.3. A API deverá seguir padrões abertos de comunicação (REST, JSON, XML ou equivalentes), com autenticação segura (OAuth2, token ou similar), e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

**6.1.2.4. A documentação técnica da API deverá ser entregue em formato digital, em português, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo exemplos de requisições, respostas, códigos de erro e instruções de integração.**

**6.1.2.5. A contratada deverá garantir suporte técnico para integração da API com os sistemas internos da Defesa Civil do Estado de São Paulo durante todo o período de vigência do contrato.**

6.1.3. Infraestrutura de Instalação:

- Postes e Suportes: Estruturas metálicas em aço galvanizado a fogo ou de concreto armado, dimensionadas conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 14744), com capacidade para suportar o peso e a vibração dos equipamentos de monitoramento, telecomunicações, videomonitoramento e alerta sonoro, instaladas em pontos estratégicos que favoreçam visibilidade e propagação sonora adequada, observando as condições ambientais e operacionais do local de instalação.

- Fiação e Conexões: Cabos elétricos de baixa tensão com isolamento apropriado para uso externo, resistentes à radiação solar e intempéries, fixados em conformidade com normas técnicas de instalações elétricas (ex.: ABNT NBR 5410), incluindo conectores apropriados e dispositivos de proteção contra vandalismo e sobrecarga.

6.1.4 Sistema de Comunicação:

Rede principal composta por fibra óptica, rede celular ou comunicação satelital, complementada por rede secundária via rádio para contingência operacional.

A arquitetura deverá garantir redundância e priorização dos dados críticos de monitoramento e alerta.

6.1.5 Sistema de Videomonitoramento:

Sistema composto por câmeras IP integradas ao supervisório, destinadas ao monitoramento das estações e apoio operacional às ações de Proteção e Defesa Civil.

As imagens deverão estar disponíveis em tempo real para Defesa Civil Municipal e Defesa Civil Estadual, para acompanhamento das condições locais e suporte à tomada de decisão durante eventos críticos.

6.2 Funcionamento do Sistema:

6.2.1. Ativação de Alertas:

Remota: Utilizando o centro de controle, é possível ativar as sirenes através de conexões via rádio digital.
Local: Em casos de emergência local, a ativação pode ser feita manualmente através de um painel de controle instalado próximo às sirenes.

6.2.2. Tipos de Alertas:

Alertas Sonoros: Diferentes padrões de sons para indicar tipos específicos de mensagens (teste, comunicação, alerta ou alarme).
Mensagens de Voz: Possibilidade de transmitir mensagens de voz pré-gravadas, orientando a população sobre as ações a serem tomadas.

6.3. Monitoramento e Manutenção:

Monitoramento Contínuo: Sistema de monitoramento em tempo real que verifica o status operacional das sirenes e notifica sobre qualquer falha ou necessidade de manutenção.
Manutenção Preventiva: Planos de manutenção preventiva programada, incluindo inspeções regulares e testes de funcionalidade, conforme especificações do Termo de Referência.

6.4 Operação e Manutenção:

- Treinamento de Pessoal:

- Capacitação Inicial: Treinamento para os operadores da Defesa Civil sobre o uso e manutenção do sistema de sirenes.
Suporte Técnico:

- Assistência 24/7: Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolver qualquer problema que possa surgir.
- Contratos de Serviço: Contratos que incluem manutenção preventiva e corretiva, garantindo a operação contínua e eficiente das sirenes, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

6.5. A descrição detalhada da solução como um todo visa fornecer uma visão clara e abrangente de todos os componentes e funcionalidades do sistema de sirenes de alerta, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades da Defesa Civil do Estado de São Paulo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O SISAR será implantado nos seguintes municípios: Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba.

7.2. Esclarecimento quanto à abordagem individualizada por município:

7.2.1 O sistema do **Município de Itaquaquecetuba**, será composto por:

a) 01 (uma) estação remota com sirenes, pluviômetros e câmera;

b) 01 (uma) central de monitoramento;

c) 01 (uma) estação repetidora (conforme o caso).

7.2.2. O sistema do **Município de Jundiaí,** será composto por:

a) 01 (uma) estação remota com sirenes, pluviômetros e câmera;

b) 01 (uma) central de monitoramento;

c) 01 (uma) estação repetidora (conforme o caso).

7.2.3. O sistema do **Município de Ubatuba,** será composto por:

a) 01 (uma) estação remota com sirenes, pluviômetros e câmera;

b) 01 (uma) central de monitoramento;

c) 01 (uma) estação repetidora (conforme o caso).

7.3. Considerando as particularidades de cada município, como áreas de risco, densidade populacional e infraestrutura, o dimensionamento individualizado de cada sistema — incluindo quantidade de sirenes, pontos de instalação, infraestrutura necessária, especificidade do equipamento a ser utilizado — será realizado pela futura contratada conforme tecnologia e abordagem selecionada para atender a demanda necessária exigida, conforme previsto no artigo 14, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nas especificações detalhadas do TR 76/2026.

7.3.1. Essa abordagem individualizada assegura que cada município receba uma solução adequada às suas necessidades, garantindo eficácia, eficiência e otimização dos recursos na implantação do SISAR.

7.3.2. Dessa forma, a metodologia adotada está em conformidade com a legislação vigente e atende às necessidades específicas de cada município, garantindo a eficácia e eficiência na implantação do Sistema de Alarme Remoto (SISAR).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.631.684,00

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.631,684,00 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** feito com base na média dos orçamentos obtidos. O valor estimado da contratação foi definido com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 art 1º, V do Decreto Estadual nº 67.608/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto Federal nº 7.983/2013.,

8.1.1. Conforme dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da contratação deve observar uma ordem decrescente de preferência entre diferentes metodologias de cálculo. Todavia, no presente caso, não foi possível aplicar integralmente tais parâmetros, em razão das peculiaridades do objeto da contratação – fornecimento e instalação de sirenes para o Sistema de Alarme Remoto (SISAR), com serviços de engenharia correlatos.

8.1.2. Em primeiro lugar, o SINAPI/SICRO não contempla de forma adequada itens específicos do SISAR, tais como sirenes de grande porte com acionamento remoto, integração a sistemas de monitoramento e infraestrutura tecnológica de suporte. Da mesma forma, os sistemas referenciais oficiais (como CDHU, FDE, TPU/DER e SIURB) não dispõem de composições que reflitam a complexidade e singularidade deste objeto.

8.1.3. Quanto à utilização de contratações similares da Administração, inexistem, no período de até 1 (um) ano, registros suficientes que possam ser utilizados como parâmetro comparativo confiável, em razão da inovação e da especificidade do projeto SISAR, cujas contratações anteriores **envolveram localidades e condições técnicas distintas.**

8.2. Considerando que os orçamentos obtidos na pesquisa de preços apresentam percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) distintos, em razão das particularidades das metodologias de composição de custos, da estrutura operacional, dos encargos indiretos e das estratégias comerciais adotadas por cada empresa consultada, verificou-se a necessidade de estabelecer um critério metodológico uniforme para a consolidação dos dados e a formação do orçamento estimativo da contratação.

8.2.1. Nesse contexto, adotaram-se os valores médios apurados na pesquisa de preços como parâmetro para a composição da estimativa do valor da contratação, visando à uniformização da base de cálculo e à obtenção de um referencial econômico compatível com os dados coletados no mercado. A adoção desse critério busca conferir consistência técnica à consolidação dos preços, assegurar a comparabilidade dos valores considerados e proporcionar maior transparência e rastreabilidade à metodologia utilizada na definição do orçamento estimativo, sem prejuízo da análise crítica dos dados obtidos e da identificação de eventuais valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.2.2.Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, o valor estimado deve considerar os custos de referência acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

8.2.3. Ressalta-se, ainda, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, que estabelece parâmetros referenciais para as taxas de BDI aplicáveis a diferentes tipos de obras e serviços de engenharia, destacando os componentes que devem integrar sua composição e a necessidade de adequada segregação dos custos diretos e indiretos.

8.2.4. A adoção de BDI único não implica alteração ou desconsideração dos orçamentos apresentados pelas empresas, mas tão somente a padronização da metodologia utilizada pela Administração para fins de comparação e formação do valor estimado da contratação, evitando que diferenças decorrentes exclusivamente de políticas comerciais ou estruturas internas das empresas pesquisadas produzam distorções no preço de referência.

8.2.5. O percentual adotado encontra-se compatível com os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto e com a composição de BDI utilizada pela Administração, contemplando os componentes pertinentes, tais como administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração do particular e tributos incidentes sobre a receita, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União.

8.2.6. Assim, considerando o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros e orientações estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, entende-se adequada e tecnicamente justificável a adoção de BDI único de referência para os orçamentos utilizados na formação do valor estimado da presente contratação.

8.2.7. A medida proporciona maior uniformidade, comparabilidade, transparência e segurança na formação do orçamento estimativo, mantendo-se o objetivo de obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características do objeto.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada **por itens, um por município conforme descrito no termo de referência**, de forma que cada licitante poderá apresentar proposta apenas para os itens de seu interesse, sem a obrigatoriedade de participação em todos os itens do certame. Essa sistemática amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Entretanto não haverá divisão do item por natureza da prestação por razões técnicas , tais como:

a) compatibilidade entre as sirenes, o sistema de comunicação e central de monitoramento;

b) um único responsável técnico pelo funcionamento do sistema , inclusive no eventual acionamento da garantia.

9.2. O Critério a ser utilizado será o de menor preço por item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação guarda relação com o Edital de CONCORRÊNCIA - ID PNCP 00000368000150-2-000249/2025.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade de contratação refere-se à **aquisição e instalação de sirenes para alerta de desastres naturais no âmbito do Projeto SISAR,** que se tornou indispensável em razão de **ocorrência de eventos climáticos extremos e recomendação de órgão de controle.**

11.2. Destaca-se, ainda, que a contratação **visa garantir a segurança da população residente em áreas de risco, atendendo a recomendações técnicas de órgãos de defesa civil e promovendo maior eficiência na resposta a desastres naturais,** sendo essencial para evitar prejuízos ao interesse público.

11.3. Cumpre destacar que o objeto possui previsão no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme o identificador da contratação no PNCP: 990192-29/2026, publicado em 22/04/2026, demonstrando o alinhamento entre o planejamento anual de contratações e a presente aquisição.

11.4. Conforme dispõe o art. 10 do Decreto Estadual nº 68.021/2023, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços é obrigatória para objetos padronizados e nele registrados. No entanto, a especificação do objeto foi elaborada de acordo com as necessidades concretas da Administração, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da busca da solução mais adequada ao interesse público.

11.4.1. Ressalta-se que a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização não implica afastamento dos princípios de padronização e racionalização das contratações públicas. Ao contrário, foram considerados, na definição do objeto, os requisitos técnicos necessários, a compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assim, diante da inexistência de item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização que atenda integralmente às características e especificidades da contratação, considera-se tecnicamente justificada sua não utilização, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a presente justificativa integrar os autos do processo licitatório.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação:

12.1 Segurança da População:

12.1.1. Alerta Antecipado: As sirenes proporcionam um aviso imediato à população sobre desastres iminentes, permitindo evacuações mais rápidas e seguras. Isso é crucial em áreas onde a velocidade de resposta pode salvar vidas;

12.1.2. Aumento da Consciência Pública: A presença de sirenes em áreas de risco pode aumentar a conscientização da população sobre a necessidade de estar sempre preparada para emergências, incentivando a educação comunitária sobre segurança.

12.2 Redução de Danos Materiais e Humanos:

12.2.1. Prevenção de Fatalidades: Ao alertar comunidades em tempo hábil, as sirenes podem ajudar a evitar fatalidades e reduzir significativamente os danos pessoais em eventos de desastre;

12.2.2. Proteção de Infraestruturas: Ao permitir ações preventivas, como a retirada de equipamentos e documentos importantes, as sirenes ajudam a proteger infraestruturas críticas de danos significativos.

12.3 Melhoria na Coordenação de Resposta a Emergências:

12.3.1. Integração com Sistemas de Resposta: As sirenes podem ser integradas a sistemas de resposta de emergência, facilitando a coordenação entre as equipes da Defesa Civil, bombeiros e outras agências de resposta;

12.3.2. Simulações e Treinamentos: A implementação de sirenes permite a realização de simulações e treinamentos regulares, melhorando a prontidão das equipes de emergência e da população.

12.4 Fortalecimento da Resiliência Comunitária:

12.4.1. Engajamento Comunitário: Ao envolver a comunidade em treinamentos e simulações, o sistema de sirenes promove um maior engajamento comunitário, incentivando os cidadãos a participar ativamente das iniciativas de segurança pública;

12.4.2. Desenvolvimento de Planos de Ação: Com a instalação das sirenes, as comunidades são encorajadas a desenvolver planos de ação locais, adaptados às suas necessidades específicas, aumentando a resiliência diante de desastres.

12.5 Benefícios Econômicos:

12.5.1. Redução de Custos Pós-Desastre: A prevenção de desastres por meio de alertas eficazes pode resultar em uma redução significativa dos custos associados à recuperação e reconstrução pós-desastre.

12.6. Dessa forma, a implementação de sirenes em áreas de risco proporciona um impacto significativo na segurança e bem-estar das comunidades afetadas. Com benefícios que vão desde a redução de danos e fatalidades até a melhoria na coordenação de resposta a emergências, a contratação desse sistema de alerta representa um investimento essencial na proteção da população e no fortalecimento da resiliência comunitária.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da presente contratação, considerando que, por se tratar do mesmo objeto, a presente contratação guarda relação com o **Edital de Concorrência nº CMIL-90001/2025** e **Processo nº 003.00001810/2025-65**, onde foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar 64/2025, de 04SET25.**

13.2. Embora haja afinidade com o contrato vigente, o novo contrato destina-se especificamente à contratação de sistemas de alerta e alarme por sirenes a serem fornecidos e instalados nos municípios de Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba, devendo possuir obrigatoriamente capacidade de integração com outros sistemas da Defesa Civil do Estado de São Paulo, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade contratual, e não há existência de sobreposição de objeto com o processo nº 003.00001810/2025-65, que trata-se da contratação anterior.

13.3. Dessa forma, a execução do novo contrato será plenamente compatível com a infraestrutura existente, garantindo eficiência, continuidade operacional e ausência de conflito com os serviços já contratados.

13.4. Cabe salientar que a contratação almejada, trata-se de sistemas similares e compatíveis, porém com destinos totalmente distintos, apenas existirá integração entre eles devido à compatibilidade dos sistemas.

13.5. O acesso aos locais previamente definidos para a instalação do sistema almejado, conforme segue:

13.5.1. Para o município de ITAQUAQUECETUBA, o acionamento será feito da Base de Operação da Defesa Civil: O COE – Centro de Operações de Emergências e Alerta da Defesa Civil. Localização: Base Operacional da Defesa Civil;

13.5.2. para o município de JUNDIAÍ, o acionamento será feito da sede do Centro de Comando e Controle Operacional (CCCO), sediado na base da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, localizada no Centro Integrado de Emergência e Segurança (CIES), na Av. Quatorze de Dezembro, nº 1800, Vila Mafalda, Jundiaí/SP

13.5.3. Para o município de UBATUBA, o acionamento será feito da Base de Operação da Defesa Civil: O CME – Centro de Monitoramento e emergência do Município de Ubatuba, abrigará o Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil. Localização: Rua Madame Janina, 28 - Perequê-Acu, Ubatuba - SP, 11695-242.

14. As providências necessárias à formalização das parcerias institucionais e à disponibilização das áreas destinadas à implantação dos equipamentos encontram-se em andamento. O andamento das tratativas e a efetivação das medidas serão oportunamente registrados no processo administrativo, conforme sua evolução, em consonância com o planejamento da contratação previsto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Impactos Positivos:

14.1.1. Mitigação de Desastres Ambientais: As sirenes ajudam a mitigar os impactos ambientais de desastres, permitindo uma resposta rápida que pode prevenir ou reduzir danos a ecossistemas e áreas naturais sensíveis;

14.1.2. Apoio a Ações Sustentáveis: Ao promover a conscientização e a preparação, as sirenes incentivam práticas sustentáveis na gestão de desastres, contribuindo para a proteção de recursos naturais.

14.2 Impactos Negativos Potenciais:

14.2.1. Perturbação em Áreas Residenciais: Embora necessário em emergências, o ruído pode causar desconforto para moradores locais. A conscientização comunitária sobre o propósito e a importância das sirenes pode ajudar a mitigar esse impacto.

14.3 Medidas Mitigatórias:

14.3.1. Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): Realizar avaliações prévias para identificar e mitigar impactos ambientais, garantindo que as instalações sejam realizadas de forma sustentável e em locais adequados;

14.3.2. Uso de Tecnologias Sustentáveis, como energia renovável: Optar por sistemas de sirenes que utilizem energia solar ou outras fontes renováveis, minimizando a pegada ambiental do projeto.

14.4 Monitoramento Contínuo:

14.4.1. Avaliação Pós-Instalação: Realizar monitoramentos contínuos para avaliar os impactos ambientais após a instalação, ajustando estratégias e implementando ações corretivas conforme necessário;

14.4.2. Feedback Comunitário: Incorporar feedback das comunidades locais sobre quaisquer impactos percebidos, promovendo um diálogo aberto e colaborativo para resolver preocupações ambientais.

14.5. Dessa forma, a implementação de sistemas de sirenes em áreas de risco, embora essencial para a segurança pública, deve ser realizada com uma abordagem consciente dos potenciais impactos ambientais. Através de medidas mitigatórias e práticas sustentáveis, é possível maximizar os benefícios enquanto se minimiza o impacto ambiental, garantindo que a proteção da população não comprometa a integridade dos ecossistemas locais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, metodologia utilizada no cálculo dos quantitativo, escolha da solução de maior vantagem econômica e o alinhamento dado conforme os objetivos estratégicos da Defesa Civil do Estado de São Paulo, declaramos a viabilidade da presente contratação. A contratação da solução pretendida é viável, técnica, operacional e orçamentária, pois atende a necessidade institucional.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FELIPPE SERRA CAMILO**

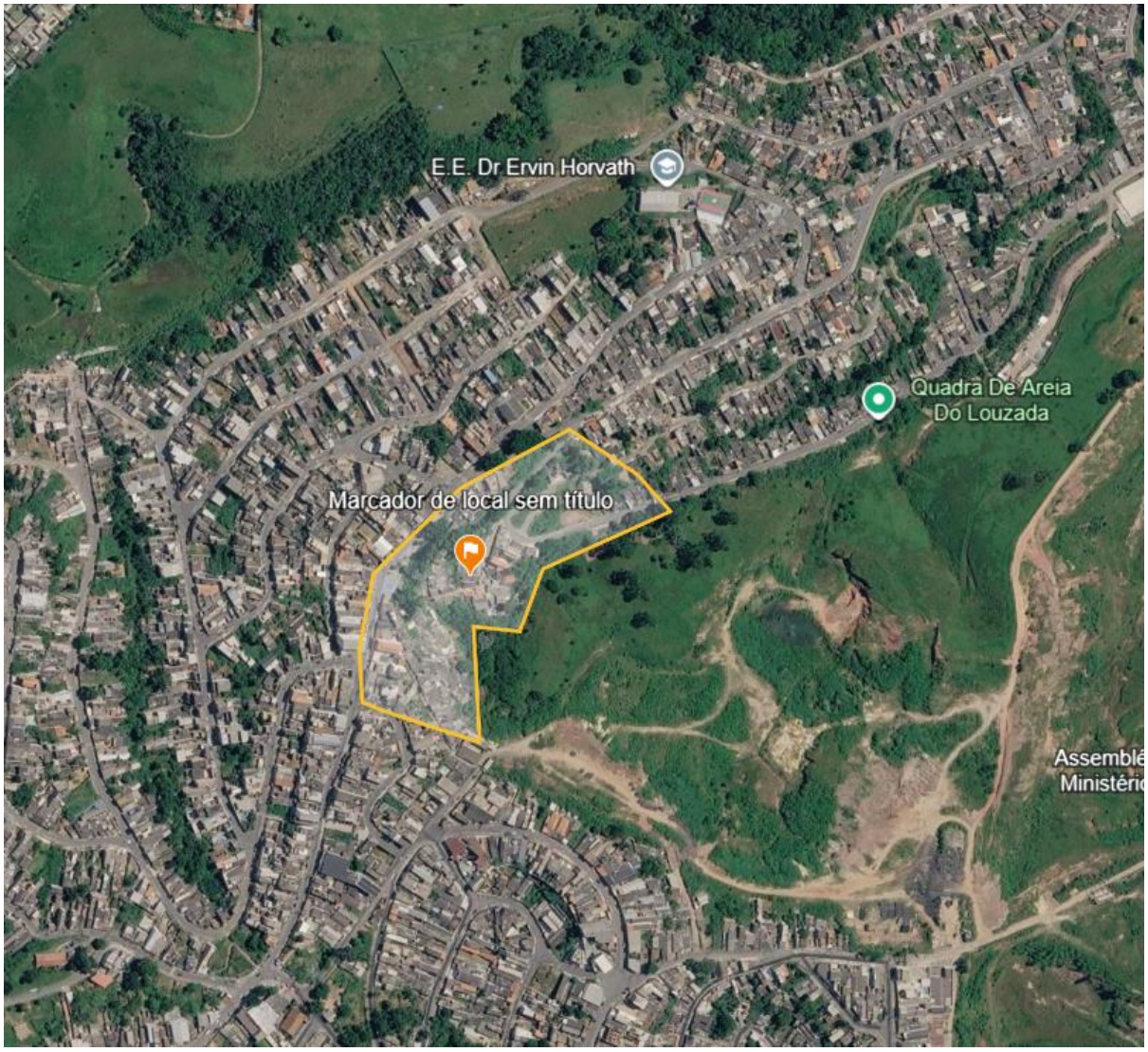
Cap PM - Dir DMA

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:12:48.*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

# Polígonos de demarcação do território referente aos locais de instalação do sistema SISAR

- **Itaquaquecetuba**




- **JUNDIAÍ**




- **UBATUBA**


Paróquia Nossa
Senhora de Fátima
IPIRANGUINHA
Ponto de Sirene
Cia do corpo
Rio Comprido

MINUTA



**MINUTA**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

***CASA MILITAR***

(Processo Administrativo n° *003.00001023/2026-02)*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

*O Estado de São Paulo,* por intermédio da *Casa Militar*, com sede no(a) *Avenida Morumbi,4.500, sala 28 andar intermediário, Bairro Morumbi, CEP 05650-905,* na cidade de *São Paulo* /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.368/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica nº 29/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, integração*, parametrização, testes, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico de Sistema de Alarme Remoto – SISAR incluindo execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da solução tecnológica destinada ao monitoramento e alerta de*

*emergências decorrentes de desastres naturais nos municípios de Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba* conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

| ***ITEM*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***CATSER*** | ***UNIDADE DE MEDIDA*** | ***QUANTIDADE TOTAL*** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***1*** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de ITAQUAQUECETUBA. | *14826* | *SV* | *1* | | |
| ***2*** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de JUNDIAÍ. | *14826* | *SV* | *1* | | |
| ***3*** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Alarme Remoto (SISAR) para desastres naturais, com serviços de engenharia para o município de UBATUBA. | *14826* | *SV* | *1* | | |

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O *Termo de Referência;*

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 27 (vinte e sete) meses e 20 (vinte) dias, englobando 90 (noventa) dias para as etapas de aprovação e projetos, fornecimento e instalação dos equipamentos e obtenção de licenças, contados da data de emissão da ordem

de início dos serviços, 05 (cinco) dias para recebimento provisório, 10 (dez) dias para recebimento definitivo e 24 (vinte e quatro) meses de assistência técnica/garantia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ”

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

*2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

*2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente*.

7.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas datadas de* ***08/05/2026*** motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

*a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

*b) Relatório das medições com equipamento calibrado e certificado para comprovar o atendimento contratado de pressão sonora mínima de 70 dBA (setenta decibéis para padrões de frequência do ouvido humano), a ser aprovado pela CONTRATANTE, através do gestor contratual, além de recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) certificando a qualidade e intensidade das mensagens e alarme sonoro*

*c) licença de uso de radiofrequência expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.*

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 , com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, através de visitas presenciais mensais, aos locais de instalação das estações remotas, centrais de monitoramento e repetidoras.*

9.1.24. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;*

9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência* em plena validade;

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.35. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

*9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da*

*construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

*9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*

*9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

*9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

*9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

*9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*

*9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;*

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

9.1.46. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);*

9.*1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: civil, mecânica, instrumentação, elétrica e comunicação, telecomunicações, sonoro e acústico;*

9.1.47.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

9.1.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;*

9.1.49. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

*11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

*11.3.1.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*11.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

*11.6.1. Caso fortuito ou força maior;*

*11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

*11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 ).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

*a. Ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do objeto, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, e a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção em prazo inferior, quando as características do objeto o justificarem;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

*a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;*

(6) *Para a infração descrita na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10%(dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por

ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade: 00001;*

*II. Fonte de Recursos: 150010001;*

*III. Programa de Trabalho: 04182281163190000;*

*IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;*

*V. Plano Interno: 000.000.0100;*

*VI. Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari**, **Capitão PM**, em 05/11/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127244081** e o código CRC **1271926D**.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

# ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

| | |
|---|---|
| **Licitante (razão social / CNPJ):** | |
| **Item / Município:** | |
| **Data e validade da proposta:** | |

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | | | R$ 0.00 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | | | R$ 0.00 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | | | R$ 0.00 |
| **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | | | R$ 0.00 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | | | R$ 0.00 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | | | R$ 0.00 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | | | R$ 0.00 |
| **SERVIÇOS** | | | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | | | R$ 0.00 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | | | R$ 0.00 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | | | R$ 0.00 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | | | R$ 0.00 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | | | R$ 0.00 |
| **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | | | **R$ 0.00** |
| **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | | | **R$ 0.00** |
| **BDI — SERVIÇOS** | | | % | | R$ 0.00 |
| **BDI — EQUIPAMENTOS** | | | % | | R$ 0.00 |
| **VALOR TOTAL (COM BDI)** | | | | | **R$ 0.00** |

• Preencher somente as células em AZUL: identificação, QTDE, VALOR UNITÁRIO e os percentuais de BDI de serviços e de equipamentos, que devem coincidir com o Demonstrativo do BDI (Anexo III.2).

• Apresentar uma planilha para cada item (Município) a que concorrer. As quantidades decorrem do dimensionamento próprio do licitante (TR, itens 5.3.9 e 5.4); "Estações Repetidoras" pode ser 0 quando não houver.

• O item 6 (Softwares e Licenças) é do tipo SERVIÇO; o BDI de serviços incide sobre todos os itens SERV e o de equipamentos sobre os itens EQUIP.

• O valor total do item não pode superar o valor global estimado do respectivo item no Edital (critério de aceitabilidade); os custos unitários podem diferir dos de referência.

# ANEXO III.1 — MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

**Item / Município:**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | Custo Direto (R$) | % Mês 1 | % Mês 2 | % Mês 3 | Σ % | R$ Mês 1 | R$ Mês 2 | R$ Mês 3 | Verificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| **SERVIÇOS** | | | | | | | | | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | R$ 0.00 | | | | 0% | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | — |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS** | **R$ 0.00** | | | | | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS** | **R$ 0.00** | | | | | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | |
| | | **BDI sobre Serviços** | **R$ 0.00** | | | | | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | |
| | | **BDI sobre Equipamentos** | **R$ 0.00** | | | | | R$ 0.00 | R$ 0.00 | R$ 0.00 | |
| | | **VALOR TOTAL DA ETAPA (COM BDI)** | **R$ 0.00** | | | | | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | **R$ 0.00** | **—** |
| | | % do valor total por etapa | | | | | | 0.00% | 0.00% | 0.00% | |

• Informar o PERCENTUAL FÍSICO de cada linha por mês (células AZUIS); cada linha deve somar 100% (coluna Σ %). Os valores em R$ são calculados automaticamente a partir da Proposta (Anexo III).

• O cronograma não pode divergir da Proposta: a coluna "Verificação" da linha de total deve indicar CONFERE.

• Prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3). O pagamento do item 11 (manutenção preventiva) observa o TR, item 7.1.1, "f".

# ANEXO III.2 — DEMONSTRATIVO DO BDI

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Fórmula do Acórdão TCU nº 2.622/2013 — Plenário

| SIGLA | COMPONENTE | SERVIÇOS | EQUIPAMENTOS |
|---|---|---|---|
| **AC** | Administração Central | | |
| **S** | Seguros | | |
| **R** | Riscos | | |
| **G** | Garantias | | |
| **DF** | Despesas Financeiras | | |
| **L** | Lucro (remuneração) | | |
| **I** | Tributos sobre o faturamento (ISS, PIS, COFINS, CPRB, se houver) | | |
| **BDI** | **BDI = ((1+AC+S+R+G) × (1+DF) × (1+L) / (1−I)) − 1** | **0.00%** | **0.00%** |

• Preencher os percentuais em AZUL com a composição própria do licitante; o BDI resultante deve ser o mesmo informado nas linhas de BDI da Proposta (Anexo III).

• A diferenciação entre BDI de serviços e de equipamentos deve refletir a natureza de cada parcela, evitando a incidência duplicada de custos já incluídos nos preços dos equipamentos.

• Este demonstrativo será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, com os valores adequados ao lance final (Edital, item 7.10.1; art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

# ANEXO III.3 — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

*Concorrência — Sistema de Alarme Remoto (SISAR IV) — Processo SEI 003.00001023/2026-02*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Licitante:** | [RAZÃO SOCIAL / CNPJ] | | |
| **Regime da folha:** | **Não Desonerado** | cia SINAPI (mês/ano): | [__/2026] |

*No regime Desonerado, o INSS patronal (A1) é substituído pela CPRB e fica 0% nesta planilha (Lei nº 12.546/2011; reoneração gradual — Lei nº 14.973/2024).*

| CÓD. | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|---|---|---|---|
| **GRUPO A — Encargos sociais básicos** | | | |
| A1 | INSS (Previdência Social) | 20.00% | 20.00% |
| A2 | SESI / SESC | 1.50% | 1.50% |
| A3 | SENAI / SENAC | 1.00% | 1.00% |
| A4 | INCRA | 0.20% | 0.20% |
| A5 | SEBRAE | 0.60% | 0.60% |
| A6 | Salário-Educação | 2.50% | 2.50% |
| A7 | Seguro contra Acidentes de Trabalho — RAT/SAT | 3.00% | 3.00% |
| A8 | FGTS | 8.00% | 8.00% |
| | **Subtotal — GRUPO A** | **36.80%** | **36.80%** |
| **GRUPO B — Encargos que recebem incidência do Grupo A** | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18.00% | 0.00% |
| B2 | Feriados | 4.00% | 0.00% |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0.90% | 0.70% |
| B4 | 13º Salário | 10.80% | 8.33% |
| B5 | Licença-Paternidade | 0.08% | 0.06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0.80% | 0.60% |
| B7 | Dias de Chuva / intempéries | 1.80% | 0.00% |
| B8 | Auxílio-Acidente de Trabalho | 0.12% | 0.10% |
| B9 | Férias Gozadas | 10.80% | 8.33% |
| B10 | Salário-Maternidade | 0.03% | 0.02% |
| | **Subtotal — GRUPO B** | **47.33%** | **18.14%** |
| **GRUPO C — Encargos que não recebem incidência do Grupo A** | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5.00% | 5.00% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0.13% | 0.10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4.00% | 4.00% |
| C4 | Depósito por Rescisão sem Justa Causa (multa do FGTS) | 4.00% | 4.00% |
| C5 | Indenização Adicional | 0.20% | 0.20% |
| | **Subtotal — GRUPO C** | **13.33%** | **13.30%** |
| **GRUPO D — Reincidências** | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17.42% | 6.68% |
| D2 | Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado e de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0.34% | 0.30% |
| | **Subtotal — GRUPO D** | **17.76%** | **6.98%** |
| | **TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)** | **115.22%** | **75.22%** |

*• Percentuais em AZUL são preenchíveis; devem ser substituídos pelos valores do SINAPI vigente (mês/ano de referência), coerentes com o regime da folha selecionado.*

*• Coluna HORISTA: mão de obra de campo; coluna MENSALISTA: encargos de pessoal mensalista. Preencher a(s) coluna(s) aplicável(is) ao objeto.*

*• A1 (INSS) ajusta-se automaticamente ao regime (0% se Desonerado). Os demais itens devem ser conferidos conforme a legislação vigente.*

• *Este demonstrativo integra a composição de custos (Encargos Sociais — ES) exigida pelo art. 56, § 5º, e pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

• *O total dos encargos incide sobre o custo da mão de obra e compõe o CUSTO DIRETO — não se confunde com o BDI.*

# ANEXO III.4 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 1: ITAQUAQUECETUBA

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 128,194.05 | R$ 128,194.05 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 124,540.45 | R$ 124,540.45 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 54,087.60 | R$ 54,087.60 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 37,821.24 | R$ 37,821.24 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 56,156.11 | R$ 56,156.11 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 56,156.11 | R$ 56,156.11 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 156,667.19 | R$ 156,667.19 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 18,665.21 | R$ 18,665.21 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 398,099.88** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 252,734.50** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 94,508.91 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 27,977.71 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 773,321.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 11 consta como R$ 156.667,19 (R$ 0,02 abaixo da planilha-fonte, que registra R$ 156.667,21), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de serviços da proposta de referência (R$ 398.099,88).

# ANEXO III.5 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 2: JUNDIAÍ

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 256,760.11 | R$ 256,760.11 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 130,662.64 | R$ 130,662.64 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 63,240.34 | R$ 63,240.34 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 75,642.48 | R$ 75,642.48 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 79,654.39 | R$ 79,654.39 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 79,654.39 | R$ 79,654.39 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 181,179.89 | R$ 181,179.89 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 19,068.96 | R$ 19,068.96 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 516,986.87** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 387,422.75** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 122,732.68 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 42,887.70 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 1,070,030.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 4 consta como R$ 256.760,11 (R$ 0,01 acima da planilha-fonte, que registra R$ 256.760,10), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de equipamentos da proposta de referência (R$ 387.422,75).

# ANEXO III.6 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 3: UBATUBA

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 137,474.67 | R$ 137,474.67 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 124,982.39 | R$ 124,982.39 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 54,087.60 | R$ 54,087.60 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 37,821.24 | R$ 37,821.24 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 56,462.13 | R$ 56,462.13 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 56,462.13 | R$ 56,462.13 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 159,460.15 | R$ 159,460.15 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 18,665.05 | R$ 18,665.05 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 401,504.72** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 262,457.06** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 95,317.22 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 29,054.00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 788,333.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 11 consta como R$ 159.460,15 (R$ 0,01 abaixo da planilha-fonte, que registra R$ 159.460,16), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de serviços da proposta de referência (R$ 401.504,72).

# ANEXO III.4 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 1: ITAQUAQUECETUBA

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 128,194.05 | R$ 128,194.05 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 124,540.45 | R$ 124,540.45 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 54,087.60 | R$ 54,087.60 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 37,821.24 | R$ 37,821.24 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 56,156.11 | R$ 56,156.11 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 56,156.11 | R$ 56,156.11 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 156,667.19 | R$ 156,667.19 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 18,665.21 | R$ 18,665.21 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 398,099.88** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 252,734.50** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 94,508.91 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 27,977.71 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 773,321.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 11 consta como R$ 156.667,19 (R$ 0,02 abaixo da planilha-fonte, que registra R$ 156.667,21), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de serviços da proposta de referência (R$ 398.099,88).

# ANEXO III.5 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 2: JUNDIAÍ

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 256,760.11 | R$ 256,760.11 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 130,662.64 | R$ 130,662.64 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 63,240.34 | R$ 63,240.34 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 75,642.48 | R$ 75,642.48 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 79,654.39 | R$ 79,654.39 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 79,654.39 | R$ 79,654.39 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 181,179.89 | R$ 181,179.89 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 19,068.96 | R$ 19,068.96 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 516,986.87** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 387,422.75** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 122,732.68 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 42,887.70 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 1,070,030.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 4 consta como R$ 256.760,11 (R$ 0,01 acima da planilha-fonte, que registra R$ 256.760,10), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de equipamentos da proposta de referência (R$ 387.422,75).

# ANEXO III.6 — ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA — ITEM 3: UBATUBA

**Concorrência Eletrônica nº 29/2026 — SISAR IV — Processo SEI 003.00001023/2026-02**

Valores de referência correspondentes à mediana por item do Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 0126980720) — data-base do orçamento: 08/05/2026

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROJETOS EXECUTIVOS** | | | |
| 1 | SERV | CIVIL | 1 | R$ 3,709.28 | R$ 3,709.28 |
| 2 | SERV | ELÉTRICO | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| 3 | SERV | TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 7,418.57 | R$ 7,418.57 |
| | | **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| 4 | EQUIP | ESTAÇÕES REMOTAS COM SIRENES, PLUVIÔMETROS E CÂMERA | 1 | R$ 137,474.67 | R$ 137,474.67 |
| 5 | EQUIP | CENTRAIS DE MONITORAMENTO | 1 | R$ 124,982.39 | R$ 124,982.39 |
| 6 | SERV | SOFTWARES E LICENÇAS (tipo SERVIÇO) | 1 | R$ 54,087.60 | R$ 54,087.60 |
| 7 | EQUIP | ESTAÇÕES REPETIDORAS | 0 | R$ 0.00 | R$ 0.00 |
| | | **SERVIÇOS** | | | |
| 8 | SERV | CIVIS | 1 | R$ 37,821.24 | R$ 37,821.24 |
| 9 | SERV | ELÉTRICOS | 1 | R$ 56,462.13 | R$ 56,462.13 |
| 10 | SERV | DE TELECOMUNICAÇÕES | 1 | R$ 56,462.13 | R$ 56,462.13 |
| 11 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA (24 MESES) | 1 | R$ 159,460.15 | R$ 159,460.15 |
| 12 | SERV | TREINAMENTO | 1 | R$ 18,665.05 | R$ 18,665.05 |
| | | **Subtotal — Custo Direto SERVIÇOS (itens SERV)** | | | **R$ 401,504.72** |
| | | **Subtotal — Custo Direto EQUIPAMENTOS (itens EQUIP)** | | | **R$ 262,457.06** |
| | | **BDI — SERVIÇOS** | % | 23.74% | R$ 95,317.22 |
| | | **BDI — EQUIPAMENTOS** | % | 11.07% | R$ 29,054.00 |
| | | | | **VALOR TOTAL (COM BDI)** | **R$ 788,333.00** |

• Caráter referencial: o critério de aceitabilidade é o valor global estimado do item (TR, item 8.3; Edital, item 7.8.1). Admitem-se custos unitários, quantidades e distribuição de itens diferentes dos aqui indicados, desde que o valor global do item não seja superado.

• Estações repetidoras: a proposta de referência não as previu (quantidade 0), por adotar solução de comunicação que as dispensou. A instalação de repetidoras é exigida quando o projeto acústico e de comunicação a indicar (TR, item 5.6.5); havendo necessidade, o licitante deve incluí-las em sua proposta, observado o limite do valor global do item, sem limite por linha.

• O cronograma físico-financeiro será apresentado pelo licitante no modelo do Anexo III.1, com prazo de execução de 90 dias (TR, item 1.3).

• O dimensionamento da solução (quantidade de estações, sirenes, repetidoras e infraestrutura) cabe a cada licitante, com base no projeto acústico e no projeto executivo (TR, itens 5.3.9 e 5.4). As quantidades acima são as da proposta de referência.

• O pagamento do item 11 (manutenção preventiva de 24 meses) observa o TR, item 7.1.1, "f".

• Ajuste de arredondamento: o item 11 consta como R$ 159.460,15 (R$ 0,01 abaixo da planilha-fonte, que registra R$ 159.460,16), para eliminar a diferença de centavos entre a soma das linhas e o subtotal de serviços da proposta de referência (R$ 401.504,72).

## ANEXO [___] — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

*Concorrência — Sistema de Alarme Remoto (SISAR IV) — Processo SEI 003.00001023/2026-02*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Licitante:** | [RAZÃO SOCIAL / CNPJ] | | |
| **Regime da folha:** | **Não Desonerado** | Referência SINAPI (mês/ano): | [__/2026] |

*No regime Desonerado, o INSS patronal (A1) é substituído pela CPRB e fica 0% nesta planilha (Lei nº 12.546/2011; reoneração gradual — Lei nº 14.973/2024).*

| CÓD. | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|---|---|---|---|
| **GRUPO A — Encargos sociais básicos** | | | |
| A1 | INSS (Previdência Social) | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI / SESC | | |
| A3 | SENAI / SENAC | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | Salário-Educação | | |
| A7 | Seguro contra Acidentes de Trabalho — RAT/SAT | | |
| A8 | FGTS | | |
| | **Subtotal — GRUPO A** | **20,00%** | **20,00%** |
| **GRUPO B — Encargos que recebem incidência do Grupo A** | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | |
| B2 | Feriados | | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | | |
| B4 | 13º Salário | | |
| B5 | Licença-Paternidade | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | |
| B7 | Dias de Chuva / intempéries | | |
| B8 | Auxílio-Acidente de Trabalho | | |
| B9 | Férias Gozadas | | |
| B10 | Salário-Maternidade | | |
| | **Subtotal — GRUPO B** | **0,00%** | **0,00%** |
| **GRUPO C — Encargos que não recebem incidência do Grupo A** | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| C3 | Férias Indenizadas | | |
| C4 | Depósito por Rescisão sem Justa Causa (multa do FGTS) | | |
| C5 | Indenização Adicional | | |
| | **Subtotal — GRUPO C** | **0,00%** | **0,00%** |
| **GRUPO D — Reincidências** | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 0,00% | 0,00% |
| D2 | Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado e de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado | | |
| | **Subtotal — GRUPO D** | **0,00%** | **0,00%** |
| | **TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)** | **20,00%** | **20,00%** |

- *Percentuais em AZUL são preenchíveis; devem ser substituídos pelos valores do SINAPI vigente (mês/ano de referência), coerentes com o regime da folha selecionado.*
- *Coluna HORISTA: mão de obra de campo; coluna MENSALISTA: encargos de pessoal mensalista. Preencher a(s) coluna(s) aplicável(is) ao objeto.*
- *A1 (INSS) ajusta-se automaticamente ao regime (0% se Desonerado). Os demais itens devem ser conferidos conforme a legislação vigente.*
- *Este demonstrativo integra a composição de custos (Encargos Sociais — ES) exigida pelo art. 56, § 5º, e pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*
- *O total dos encargos incide sobre o custo da mão de obra e compõe o CUSTO DIRETO — não se confunde com o BDI.*

***ANEXO IV***

***MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***
*(em papel timbrado do licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

*b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

*e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

*(Local e data).*

_____
*(Nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO V***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VI***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***
*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____
*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO VII***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO***
*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____
*(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)*

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR**
Divisão de Finanças e Compras — UGE 280106 | Unidade Orçamentária 28003
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) — Divisão de Monitoramento e Alertas (DMA)

# ANEXO [__] — ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº [___/2026]

*(Ordem de Serviço — marco inicial da execução contratual)*

| | |
|---|---|
| **À Empresa (Contratada):** | **[Razão social]** |
| **A/C Sr.(a):** | **[Representante legal / Preposto]** |
| **Endereço:** | **[Endereço completo]** |
| **E-mail / Telefone:** | **[Contato]** |

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo nº:** | 003.00001023/2026-02 |
| **Licitação / Modalidade:** | Concorrência Eletrônica nº **[__/2026]** |
| **Contrato Administrativo nº:** | **[___/2026]** |
| **Nota de Empenho nº:** | **[___]** |
| **Item / Município:** | **[Itaquaquecetuba / Jundiaí / Ubatuba]** |
| **Órgão Contratante:** | Casa Militar do Gabinete do Governador |
| **Valor do Contrato (R$):** | **[valor total]** |

## 2. OBJETO

Fica autorizada a execução dos serviços de **[fornecimento e instalação do Sistema de Alarme Remoto — SISAR]**, objeto do contrato, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência nº 76/2026 e da proposta comercial vencedora, que integram o ajuste independentemente de transcrição.

## 3. CONDIÇÕES PRÉVIAS AO INÍCIO (conferir antes da emissão)

A emissão desta Ordem pressupõe o cumprimento das seguintes condições, que deverão estar comprovadas nos autos:

- **( )** Contrato assinado e publicado *(art. 91 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021)*
- **( )** Garantia de execução prestada pela Contratada *(arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)*
- **( )** Designação formal de preposto pela Contratada *(art. 118 da Lei nº 14.133/2021)*
- **( )** Reunião inicial realizada e plano de fiscalização apresentado *(Termo de Referência, item 6.5)*
- **( )** Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e providências de licenciamento *(inclusive junto à ANATEL)*

## 4. PRAZOS E CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| **Data de emissão desta Ordem:** | **[__ de _____ de 2026]** |
| **Data efetiva de início dos serviços:** | **[__ de _____ de 2026]** |
| **Prazo de execução (instalação):** | 90 (noventa) dias, contados da data de emissão desta Ordem |
| **Data prevista para término:** | **[__ de _____ de 2026]** |
| **Garantia, suporte e manutenção:** | 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto |
| **Vigência contratual:** | abrange a instalação (90 dias) e o período de garantia/manutenção (24 meses) |

**Observação:** *a presente Ordem constitui o marco inicial da contagem do prazo de execução, na forma prevista no Termo de Referência ("data de emissão da ordem de início dos serviços").*

## 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos Municípios de Itaquaquecetuba, Jundiaí e Ubatuba, nas áreas e centrais de monitoramento indicadas nos itens 5.1.1 a 5.1.3 do Termo de Referência nº 76/2026, ou, se o caso, **[indicar o Município/local do item objeto desta Ordem]**.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Gestor do Contrato:** | **[Nome]** — Matrícula: **[___]** — Contato: **[___]** |
| **Fiscal Técnico:** | **[Nome]** — Matrícula: **[___]** — Contato: **[___]** |
| **Fiscal Administrativo:** | **[Nome]** — Matrícula: **[___]** — Contato: **[___]** |
| **Fiscal Setorial (se houver):** | **[Nome / Matrícula / Contato]** |

*A gestão e a fiscalização observarão a segregação de funções e as competências definidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 16 a 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.*

## 7. DETERMINAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Pela presente Ordem de Início dos Serviços, fica a Contratada NOTIFICADA e AUTORIZADA a dar início às atividades contratuais na data efetiva estipulada no item 4. A execução observará rigorosamente as cláusulas contratuais, as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho pertinentes (em especial NR-10 e NR-35), bem como a obtenção das licenças exigíveis, inclusive junto à ANATEL. O descumprimento sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal nº 14.133/2021 (em especial arts. 90, 115, 117, 118, 119, 137 e 140) e Decreto Estadual nº 68.220/2023.

**[Cidade]** – SP, **[__ de _____ de 2026]**.

_____

**[Nome do Gestor do Contrato]**
**[Posto / Cargo — Matrícula]**
Casa Militar do Gabinete do Governador

---

## CIENTE E ACEITE DA CONTRATADA

Declaro que recebi esta Ordem de Início dos Serviços e estou ciente de todas as obrigações, especificações e prazos nela estipulados.

Data do recebimento: **[__]** / **[__]** / **[____]**.

_____

**[Nome do Representante Legal / Preposto]**
**[Cargo]**
**[Razão social da Contratada]**